



SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	04
Secretaria Municipal de Governo	06
Secretaria Municipal de Saúde	07
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade	07
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	07

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 8.473, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 1º do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – diretrizes para elaboração, execução e alteração do orçamento do Município;
- III – orientações para limitação de empenhos;
- IV – condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- V – disposições finais.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 são as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, condizentes com a Lei do Plano Plurianual para o período 2022-2025, cujo projeto será encaminhado a Câmara Municipal até 15 de outubro de 2023.

Parágrafo único. As prioridades para as despesas de capital para o exercício de 2024 são as que tiverem receitas transferidas pela União e Estado para seus custeios, bem como as custeadas com recursos de operações de crédito.

Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei, deverão considerar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas da receita e despesa e obtenção da meta de resultado primário, conforme discriminado no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I – programa: instrumento de ação governamental, estabelecido no Plano Plurianual, visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores, constituído por ações de atividades, projetos e operações especiais, com respectivos valores;
- II – atividade: conjunto de operações contínuas e permanentes para alcançar o objetivo de um programa, necessárias à manutenção da ação de governo;
- III – projeto: conjunto de operações para alcançar o objetivo de um programa, limitadas no tempo, para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

VI – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades, ou operações especiais.

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e será elaborada conforme Plano Plurianual 2022-2025, em sua revisão anual e nesta Lei, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e suas alterações, Portaria Interministerial nº 924, de 8 de julho de 2021, e em suas alterações.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as receitas e despesas do Município, seus órgãos, autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e entidades que direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Município, devendo a sua execução ser registrada no Sistema de Contabilidade Municipal, observadas as normas de contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º A discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, indicando para cada um, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

Art. 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a natureza da receita e as fontes de recursos, conforme ementários da Secretaria do Tesouro Nacional e serão classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I – texto da Lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminada por natureza e identificada a fonte de recursos;
- IV – anexo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminada na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
- V – discriminação da legislação da receita referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
- VI – dotação orçamentária com montante para atendimento às emendas parlamentares impositivas, conforme Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 27, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inc. II deste artigo são os referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei 4.320/1964, e dos seguintes demonstrativos:

- I – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 108/2020, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado;
- II – da receita corrente líquida com base no inc. IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado, o art. 200 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 141/2012;
- IV – da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República de 1988, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá:

- I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
- II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até o dia 31 de agosto de 2023, suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2024 conterá reserva de contingência, constituída de recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita corrente líquida para 2024 e será destinada à abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inc. III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 12. A elaboração da Lei Orçamentária de 2024, sua aprovação e execução deverão prezar pela transparência da gestão fiscal, publicidade e participação da sociedade, bem

como buscar a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício, justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, conforme legislação em vigor.

Art. 13. Os parâmetros para fixação das despesas correntes e despesas de capital de 2024 (com exceção de precatórios judiciais, sentenças judiciais e serviços da dívida) serão as dotações fixadas para o exercício de 2023, o seu gasto efetivo em 2022 e primeiro semestre de 2023, inclusive créditos adicionais suplementares e especiais abertos no período, observadas as ações constantes no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, sua revisão anual e nesta Lei.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de Projetos de Leis específicos.

Art. 15. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e nos quadros que a integram, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 16. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto de 2023, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 17. As despesas para pagamento de precatórios e sentenças judiciais constarão em dotações para estas finalidades considerando os débitos atualizados apresentados pelo Poder Judiciário até 1º de julho de 2023, de acordo com o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, discriminados por grupo de natureza de despesa e especificados em anexo da Lei Orçamentária anual de 2024, o número do precatório, o tipo de causa julgada, a data de autuação do precatório, o nome do beneficiário, o valor do precatório a ser pago.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios judiciais mediante análise da Advocacia-Geral e assegurada à existência de certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução ou certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos neste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 3º A Advocacia-Geral poderá incumbir o órgão jurídico da administração indireta, que lhe é vinculado, do exame dos processos pertinentes aos seus precatórios.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão:

- I – ser fixadas despesas sem suas respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III – ser transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 19. Observadas as prioridades constantes no artigo 2º desta Lei, o Projeto e a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos se:

- I – executados ou em execução, os projetos contemplados na lei orçamentária;
- II – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- IV – forem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e sua revisão anual.

Parágrafo único. Entendem-se como projetos em execução aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023, ultrapassarem 35% (trinta e cinco por cento) do seu custo total estimado.

Art. 20. É vedado aos ordenadores de despesa executar despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la.

Art. 21. Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária de 2024 e encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§ 1º Os Projetos de Leis para abertura de créditos adicionais serão precedidos de justificativa e recursos orçamentários disponíveis, reflexos das anulações de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incs. I e II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apuradas na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações do superavit financeiro do exercício de 2023, apurado na forma do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 5º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderá conter, conforme inc. I do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, dispositivo permitindo ao Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite.

§ 6º A alteração e inserção de fonte de recurso poderá ser feita, de acordo com as necessidades de execução, desde que autorizada por Decreto.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias da Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, bem como de alterações de suas competências, mantida a estrutura programática, por categoria de programação, conforme § único do art. 4º desta Lei, bem como o respectivo detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações da Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, autorizado, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 23. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas, até que haja a sanção da respectiva Lei:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município;
- III – pagamento do serviço da dívida;
- IV – outras despesas correntes e capital, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os cronogramas anuais de desembolso mensal dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, serão feitos sob a forma de duodécimos.

Art. 25. A Lei Orçamentária de 2024 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 26. As unidades orçamentárias serão responsáveis pela alocação de recursos e execução dos créditos orçamentários e adicionais, bem como manterão controles de custos e avaliação de suas ações e programas de governo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a consolidação dos Orçamentos e manutenção de banco de dados referentes às avaliações de programas e despesas significativas do Município.

Art. 27. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A aprovação de projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, fica condicionada à prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo cancelará despesas em valores equivalentes.

Art. 29. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024:

- I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto a ser publicado no prazo de até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária de 2024, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária de 2024 sancionada, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Seção I

Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito

Art. 30. A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 garantirá recursos para as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, inclusive de débitos renegociados e serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderá incluir recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites e condições estabelecidos no inc. III do art. 167 da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária de 2024 conterá demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por esses recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2024 poderá autorizar operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção II

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 33. A despesa total com pessoal do Município, para o exercício de 2024, observará os limites previstos no art. 20 e no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e terá como parâmetro, para a sua programação, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2023, com os acréscimos legais, revisão geral anual de que trata o inc. X do art. 37 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, conforme art. 36 desta Lei.

Art. 34. O Poder Executivo publicará até 31 de outubro de 2023, com base na situação vigente em 30 de setembro de 2023, a tabela de cargos efetivos, efetivos/agentes políticos, estáveis, comissionados, contratados, contratados – processo seletivo, agentes políticos e eletivos integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município, demonstrando, por órgão e autarquia, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e agentes políticos vagos e ocupados por servidores com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal.

§ 1º O Poder Legislativo, por meio de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

§ 2º Os cargos transformados após 30 de setembro de 2023 serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 35. No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 36 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente, houver cargos e empregos públicos vagos a preencher, houver prévia dotação orçamentária para atendimento da despesa, de acordo com o limite previsto no art. 33 desta norma.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no inc. II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, atendido o inc. I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, decorridos de decisão judicial.

Art. 37. Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 38. A realização de serviços extraordinários no exercício de 2024, caso a despesa total com pessoal exceda a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nas alíneas “a” e “b” do III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto no caso previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer para atendimento de situações emergenciais, de caráter relevante para o interesse público e ensejarem risco ou prejuízo iminentes para a sociedade.

Art. 39. Para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas com contratos de terceirização, quando houver substituição de

servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão, serão contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal” e computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 40. O Poder Executivo poderá ceder servidores públicos municipais para outras entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos, de acordo com a disponibilidade e interesse público, sendo a cessão efetivada por meio de convênios.

CAPÍTULO III ORIENTAÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inc. II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e Legislativo promoverão por atos próprios, os montantes necessários à limitação de empenho e movimentação financeira, podendo definir percentuais sobre os recursos iniciais alocados nos projetos, atividades e operações especiais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, o pagamento de precatórios e sentenças judiciais e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas:

I – com pessoal e encargos patronais, exceto as classificadas em outras despesas variáveis, horas extras, pessoal ocupante de cargo de livre nomeação;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – com afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, auxílio-funeral, alimentação e transporte.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação por ato próprio no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros, conforme critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS PRIVADAS

Art. 42. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada e que sejam de atendimento ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, desde que tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação.

Art. 43. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios dependerá de:

I – autorização por Lei específica;

II – previsão na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais;

III – justificativa pela Secretaria ordenadora de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

IV – publicação pela Secretaria ordenadora critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias;

V – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

VI – apresentem comprovante de exercício, pelo período mínimo de um ano, de atividade referente à matéria objeto de celebração, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

VII – apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no II do art. 34 da Lei 13.019, de /2014;

Art. 44. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2024 e sua execução a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios a outras entidades de direito público ou privado, além de atender ao que determina os §§ 2º e 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, e a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, somente será efetivada se:

I – as entidades estiverem cadastradas e regulares, quanto às exigências da Lei nº 13.019, de 2014, junto às unidades orçamentárias respectivas, excetuando os repasses a serem concedidos, em decorrência de emendas parlamentares;

II – as entidades estiverem regulares com prestações de contas de recursos financeiros recebidos anteriormente;

III – apresentarem custo-benefício à Administração Pública Municipal e Sociedade.

§ 1º As entidades de direito público ou privado beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º É vedado ao Município o repasse de recursos a entidades religiosas, ressalvado para a colaboração de interesse público na área de saúde, educação e assistência social, vedado o repasse de auxílio financeiro para custeio de despesas para aquisição imobiliária e realização de obras de engenharia.

Art. 45. A destinação de recursos às Organizações da Sociedade Civil não será permitida quando:

- I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- II – o objeto social não se relacionar com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar a parceria;
- III – não comprovar ter desenvolvido, pelo período mínimo de um ano, atividades referentes à matéria objeto da parceria;
- IV – tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao Erário;
- e) prática de outros atos ilícitos na execução da parceria.

Parágrafo único. A vedação no inc. I deste artigo não se aplica às associações de Entes Federativos.

Art. 46. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária de 2024, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título somente poderão ocorrer em situações que envolvam o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Poder Executivo atenderá, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de informações solicitadas pela Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da receita, que justifiquem os valores orçados pelo Governo.

Art. 48. Para os efeitos do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante a que não ultrapassar os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 49. Os órgãos e entidades indicarão, até 31 de maio de 2024, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2023, que poderão ser reabertos, mediante decreto, na forma do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Não será aprovado Projeto de Lei que implique aumento de despesas, sem a correspondente estimativa desse aumento e indicação das fontes de recursos.

Art. 51. Integram esta Lei:

- I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- II – Anexo II – Metas Fiscais;
- III – Anexo III – Riscos Fiscais.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de julho de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI Nº 8.473, DE 24 DE JULHO DE 2023, INCORPORADOS NO FIM DESTA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

DECRETO 28/7/2023

NOMEIA ELCIO MOREIRA ALVES PARA O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DA UPA

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 553 de 8 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ELCIO MOREIRA ALVES, MATRÍCULA 25462, portador (a) do CPF nº 080.146.176-65, para o cargo de DIRETOR TÉCNICO DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Grupo de Chefia, a partir de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data acima descrita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de julho de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 28/7/2023

NOMEIA VIVIANA LUIZA DOS REIS BATISTA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 553 de 8 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VIVIANA LUIZA DOS REIS BATISTA, MATRÍCULA 34791, portador (a) do CPF nº 078.032.646-62, para o cargo de ASSESSOR DE PROJETOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Grupo de Assessoramento, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data acima descrita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de julho de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 28/7/2023

NOMEIA BRUNA VASCONCELOS RAMOS PARA O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DA UPA

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 553 de 8 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) BRUNA VASCONCELOS RAMOS, MATRÍCULA 33518, portador (a) do CPF nº 118.292.536-70, para o cargo de DIRETOR TÉCNICO DA UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Grupo de Chefia, a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data acima descrita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de julho de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 28/7/2023

NOMEIA LUCILIA REGINA GUIMARAES OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DO CENTRO DE CONVIVENCIA

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 348 de 14 de setembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCILIA REGINA GUIMARAES OLIVEIRA, MATRÍCULA 28393, portador (a) do CPF nº 056.088.696-99, para a função gratificada de ENCARGADO DO CENTRO DE CONVIVENCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data acima descrita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de julho de 2023

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 28/7/2023

EXONERA SARA TATIANA MENEZES ROSA

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 350/2023 – DIGA/SMS de 13/07/2023,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, SARA TATIANA MENEZES ROSA, Matrícula 32677, portador(a) do CPF nº 071.532.816-65, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR TÉCNICO DA UP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data acima descrita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de julho de 2023.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 28/7/2023

PROMOVE OS SERVIDORES

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos do Artigo 12 da Lei Complementar 018 de 14 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Complementar 071 de 11 de maio de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores, abaixo relacionados, a partir de 1º de junho de 2023.

MATR.	NOME	CARGO	GH
000006554	ALDA APARECIDA DE FARIA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS	I-009
000015287	ALICE GABRIELA TRISCH COITINHO	T N SUP I/ADMINISTRADOR DE EMP	XI-C-6A
000015337	ALTEMAR VICENTE CARLOS	OFICIAL I/ELETRICISTA	V-006
000005296	ANA CRISTINA TEIXEIRA DA CUNHA E CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO I	VII-010
000015288	ANDRE GUIMARAES CAIXETA	MOTORISTA VEICULO PESADO I	VII-006
000015236	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA	T N SUP I/MEDICO-ORTOPEDISTA	XI-A-6A
000015339	ANILSON CORREIA DE ARAUJO	MOTORISTA VEICULO	VII-006

		PESADO I	
000015289	ANTONIO ALVES DE JESUS	OPERADOR DE MAQUINA I	VI-006
000026992	ASSIS LUIZ BORGES	AGENTE DE ADMINISTRACAO I - Gerente	VII-003
000026937	BENON ROGERIO DE OLIVEIRA	T N SUP I/ENFERMEIRO	XI-C-3A
000023039	CAROLINNE DOS REIS OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO I	VII-004
000006552	CLAUDIO LUIS GONTIJO AMARAL	T N SUP I/ANALISTA DE SISTEMA	XI-C-9A
000008345	CLEUSA MANFRIM DOMINGUES	PROFESSOR II - MOD/AULA 50 MIN	PII-50-3A
000026939	CRISTIANE REZENDE LEONEL	T N SUP I/FONOAUDIOLOGO	XI-C-3A
000014603	DENIRE CASSIA DE BARROS	SUPERVISOR EDUCACIONAL I - Vice-Diretor	SPI-006
000026959	EDUARDO HENRIQUE BATISTA	MOTORISTA VEICULO PESADO I	VII-003
000008641	ELES DE SOUSA CAIXETA E AMORIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	V-007
000023129	ELIS ANGELA ALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO I	VII-004
000015362	FABIO DONIZETE DE OLIVEIRA	SERVEANTE DE OBRAS	I-006
000001558	GERALDO MATEUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS SANITÁRIO	II-010
000015293	GERALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	MEDICO GENERALISTA/PLANTONISTA	XIV-005
000015294	GERSON DA SILVA SOBRINHO	MOTORISTA VEICULO PESADO I	VII-006
000022933	GLEIDE LUCAS FERREIRA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	IX-004
000005454	IRENE MARIA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA	PEB 10A
000026924	IVONE GERALDA CAETANO	EDUCADOR INFANTIL	ED INF-3
000026997	JANAINA CAIXETA DE MELLO	AGENTE DE ADMINISTRACAO I - Encarregado	VII-003
000015297	JULIANO SILVA SANTOS	SERVEANTE DE OBRAS	I-006
000008277	JULIO CESAR FERREIRA BRASIL	PROFESSOR II - MOD/AULA 50 MIN	PII-50-8A
000026993	LAIO DOS REIS DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO I	VII-003
000015298	LEANDRO OTAVIO DE MELO	SERVEANTE DE OBRAS	I-006
000008274	MANOEL JOAQUIM FERREIRA	PROFESSOR II - MOD/AULA 50 MIN	PII-50-8A
000015301	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	SERVEANTE DE OBRAS	I-004
000002119	MARCOS ROBERTO ORDONHES	AUXILIAR DE SERVICOS - Encarregado	I-012
000018672	MARIA CELIA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	V-004
000026945	MARIANA GONCALVES DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO I	VII-003
000015275	MARILENE DE FATIMA MACHADO	DESENHISTA PROJETISTA I	IX-006
000008652	MURILO DE LIMA MACIEL	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO I - Encarregado	III-008
000015302	NELITO MOREIRA DE LIMA	MOTORISTA VEICULO PESADO I	VII-006
000022959	NUBIA CRISTINA BABILONIA	AGENTE DE ADMINISTRACAO I - Gerente	VII-004
000026944	RAFAELA LARA BARBOSA MOTA DE ALMEIDA	MEDICO GENERALISTA/PLANTONISTA	XIV-003

		NISTA - Diretor Médico	
000022983	RENATA GOMES CAIXETA	AGENTE DE ADMINISTRACAO I - Encarregado	VII-004
000026938	RENATA LUISA SEVERO CUNHA	T N SUP I/ENFERMEIRO	XI-C-3A
000015306	ROBERTO FERREIRA BRAGA	TECNICO DE RAO X	VIII-006
000015307	ROGERIO CORREA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO I - Encarregado	VII-006
000008352	ROSA MARIA COELHO	PROFESSOR II - MOD/AULA 50 MIN	PII-50-8A
000008646	SANDRENI RAIMUNDA TAVARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	V-008
000006556	SINVAL DOS REIS GOMES	OFICIAL I/ELETRICISTA	V-009
000023044	STAE ARAUJO ROCHA	T N SUP I/FARMACEUTICO	XI-C-4A
000006125	VALTEIR DA SILVA MARCIANO	OPERADOR DE MAQUINA I	VI-006
000015308	VANDERLEY VITOR PEREIRA	OFICIAL I/BOMBEIRO	V-006
000003067	VITORINO DOMINGOS NETO	T N SUP I/CIRURGIAO DENTISTA	XI-B-10A
000008650	VIVIANE DE BRITO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BÁSICA	PEB-8A
000015309	WANDERLEY PEREIRA DE JESUS	OPERADOR DE MAQUINA I	VI-006
000015310	WILSON REIS CAIXETA	MOTORISTA VEICULO PESADO I	VII-006

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de julho de 2023.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 239/2022 e 240/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 90/2022 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de botijões e cargas de gás (glp p13 e p45) destinadas ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas, encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 27 de julho de 2023. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público os preços das Atas de Registro de Preços nº 027/2023, 028/2023, 029/2023, 030/2023 e 031/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2022 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material esportivo, visando atender a demanda dos projetos esportivos, apoiados pelo município de Patos de Minas, encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 27 de julho de 2023. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público o preço da Ata de Registro de Preços nº 026/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2022 cujo objeto é o registro de preços para locação de banheiros químicos, incluindo transporte, higienização e recolhimento de dejetos para atender a demanda de eventos promovidos, encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 27 de julho de 2023. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – Retifica-se o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Seleção e celebração de contrato com empresa facilitadora de gêneros alimentícios, visando a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e fornecimento de vales-alimentação, na forma de crédito em cartão eletrônico e/ou magnético, com chip de segurança, para servidores públicos municipais e do programa “Bairro Limpo, Cidade Limpa”. A documentação deverá ser entregue na Gerência de Compras e Licitações, após a data de sua publicação até o dia 30/08/2023 às 18:00 hs. O edital retificado encontra-se no site do Município no link: <https://patosdeminas.mg.gov.br/editais-convocacoes-ativos/>. Maiores informações sobre o Chamamento Público nº 03/2023, poderão ser obtidas através dos telefones 3822-9642/9607 ou junto à Seção de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, 2º andar – Eldorado.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº. 57/2023 – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (arroz, milho, bolachas, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas, em favor dos licitantes: EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 01 e 02 com o valor unitário de R\$17,40 (dezesete reais e quarenta centavos); ISRAEL E ISRAEL LTDA., para o item 03 com o valor unitário de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 06 com o valor unitário de R\$4,19 (quatro reais e dezenove centavos); M.O.T.A. COMERCIAL LTDA., para os itens 04 e 05 com o valor unitário de R\$4,00 (quatro reais), item 08 com o valor unitário de R\$3,10 (três reais e dez centavos), item 10 com o valor unitário de R\$1,40 (um real e quarenta centavos); INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., para o item 07 com o valor unitário de R\$23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA., para o item 09 com o valor unitário de R\$11,22 (onze reais e vinte e dois centavos). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 27 de julho de 2023. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023 – Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de grama, denominada “São Carlos”, para instalação em praças, parques e áreas verdes do município de Patos de Minas, tipo menor preço por item/grupo. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 10/08/2023 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/08/2023 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral, tipo menor preço por item/grupo. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 11/08/2023 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/08/2023 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 40/2023, Organização da Sociedade Civil: Lar Vicentino Padre Alaor. Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), para cobrir despesas com a manutenção da entidade e compra de materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) Vigência: 27/07/2023 a 31/07/2024. Patos de Minas, 28 de julho de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 42/2023, Organização da Sociedade Civil: Rotary Clube De Patos De Minas Guaratinga. Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição e auxílio) visando cobrir despesas com promoção de ações sociais com o projeto Banco de Óculos e compra de materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 26/07/2023 a 31/12/2023. Patos de Minas, 28 de julho de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Contrato De Concessão De Direito Real De Uso nº 03/2016, Organização da Sociedade Civil: Consorcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência e Emergência Da Região Ampliada Noroeste, Objeto: Alteração do objeto do contrato originário. Assinatura: 27/07/2023. Patos de Minas, 28 de julho de 2023. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023 – PROC. 178/2023 – Objeto: aquisição de material pedagógico e equipamentos para utilização nos grupos de educação em saúde em todas as unidades de saúde da família e no programa municipal de combate à dengue do município de Patos de Minas. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 11/08/2023 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 11/08/2023 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Expediente

RESULTADO DO RECURSO JARI – DEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pelas Resoluções do CONTRAN nº 918/2022 e 900/2022, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – DEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO
HHD3906	18/07/2023	01/02/2023	RR-389/2023	AG06423372
HHD3906	18/07/2023	01/02/2023	RR-384/2023	AG06423474
QMV7379	18/07/2023	15/03/2023	RR-409/2023	AG07351998

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

RESULTADO DO RECURSO JARI – INDEFERIDO

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido código e pelas Resoluções do CONTRAN nº

918/2022 e 900/2022, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Recurso JARI, sobre o resultado dos mesmos. Segue a listagem do resultado dos Recursos JARI – INDEFERIDO – julgados pela SETTRAM.

Em caso de dúvida, favor entrar em contato com a DIRETORIA DE TRÂNSITO, que está situada à Rua Vereador João Pacheco, nº 377, B. Santo Antônio – Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-248 ou entrar em contato no telefone (34) 3822-9714.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO
JQP8566	18/07/2023	30/12/2021	RR-396/2023	AG06405230
NKN0087	18/07/2023	16/05/2022	RR-399/2023	AG06410731
MTM9322	18/07/2023	15/09/2022	RR-395/2023	AG06415293
QNP5742	18/07/2023	12/12/2022	RR-408/2023	4935
QPK6863	18/07/2023	28/11/2022	RR-407/2023	4743
QOZ7264	18/07/2023	02/01/2023	RR-383/2023	5055
JDU8668	18/07/2023	09/01/2023	RR-394/2023	5229
DTU0H22	18/07/2023	01/02/2023	RR-402/2023	AG06423510
DTU0H22	18/07/2023	01/02/2023	RR-398/2023	AG06423511
PXC9399	18/07/2023	09/01/2023	RR-405/2023	5187
PXC9399	18/07/2023	09/01/2023	RR-406/2023	5195
QPW4994	18/07/2023	31/01/2023	RR-388/2023	AG06423378
QUD7575	18/07/2023	26/12/2022	RR-397/2023	4973
PWO8098	18/07/2023	30/01/2023	RR-410/2023	5494
HJW9634	18/07/2023	09/02/2023	RR-390/2023	AG06423983
RVN2B08	18/07/2023	10/02/2023	RR-382/2023	AG06424186
HLU1619	18/07/2023	07/02/2023	RR-400/2023	AG06423775
HLU1619	18/07/2023	10/02/2023	RR-401/2023	AG06424201
RNP0A07	18/07/2023	30/01/2023	RR-403/2023	AG06423156
FUB3791	18/07/2023	25/03/2023	RR-404/2023	AG05901183

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

Ata da 261 (ducentésima sexagésima primeira) - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Patos de Minas, realizada no dia onze de julho de dois mil e vinte e três, às 13:30 horas, na APAE localizada na Rua José Pereira da Fonseca, 250 – Bairro do Rosário. Participaram da reunião os Senhores Conselheiros Mirian Helena de Lima Mota, Lucília Regina Guimarães Oliveira, Viviane Elen de Castro Sampaio, Elismar Aparecida Pereira Alves, Maria Amélia de Oliveira, Gilber Reginaldo da Mota, Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, Luciana Luzia do Prado, Álida Rodrigues Moreira, Verônica Tais Vallerius, Dilma dos Santos Alves de Sousa, Eliane Alves Pereira, Maria Elisabete da Cunha. Justificaram a ausência as Conselheiras Fernanda Cristina Dias Fonseca, Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, Márcia Ávila Moraes, Gisele de Oliveira Coutinho, Franciele Ramos Cardoso Silva. Estiveram também presentes Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva dos Conselhos, Leomir G. Vallerius, mãe de Verônica Tais Vallerius, Alesandra Silva da Cruz Paiva e Gislaire Ferreira Gomes, representantes da Legião da Boa Vontade – LBV. A sessão plenária foi conduzida pela Vice-Presidente Mirian Helena de Lima Mota e contou com a seguinte pauta: 1. Apreciação da ata de número 260 (ducentésima sexagésima) da reunião realizada dia 30/06/2023; 2. Posse dos representantes de Usuários e Trabalhadores no CMAS conforme 1º (primeiro) Processo Complementar e Portaria número 4.731 de 26/06/2023; 3. Recomposição da Comissão de Inscrição; Avaliação da XIV (décima quarta) Conferência Municipal de Assistência Social. A Vice-Presidente inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes, em seguida, solicita a todos que se apresentem, devido à participação dos novos componentes. Em seguida, Gilber realiza a leitura da ata, feita a seguinte correção: Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos participou da

reunião, por isso, o trecho “Justificou a ausência a Conselheira Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos” será suprimido da redação. Após esta observação, a ata da reunião anterior foi aprovada. Logo após, conforme resultado do Primeiro Processo Complementar foram empossados os seguintes Conselheiros: representantes dos Trabalhadores da Área da Assistência Social – Luciana Luzia do Prado (Suplente) de Leila Aparecida Ferreira Alves, Álda Rodrigues Moreira (Titular) e Gisele de Oliveira Coutinho (Suplente); representantes dos Usuários da Assistência Social – Eliane Alves Pereira (Titular) e Maria Elizabete da Cunha (Suplente), Verônica Tais Vallerius (Titular) e Dilma dos Santos Alves de Sousa (Suplente), Tatiane Teixeira de Lima (Titular) e Franciele Ramos Cardoso Silva (Suplente). Mirian, em nome do Conselho, deseja as boas vindas e Gilber lembra que Titulares e Suplentes podem e devem participar das reuniões do Conselho. Prosseguindo com a pauta, a plenária passa à recomposição da Comissão de Inscrição, devido à saída de Tereza Cristina Leite do Conselho. Repassadas as informações sobre a importância e meio de atuação da Comissão, Álda Rodrigues Moreira aceita participar. Desta forma, altera-se o Artigo 4º da Resolução 08/2022 que passa a ter a seguinte redação: “Compor as Comissões Permanentes da seguinte forma: Comissão de Acompanhamento do Bolsa Família – Naiara de Queiroz Ferreira, Viviane Elen de Castro Sampaio, Vera Lúcia Lopes da Silva e Márcia Ávila Moraes; Comissão de Inscrição – Nayara Cristina de Faria Cunha, Núbia Cristina Babilônia, Leila Aparecida Ferreira e Alves e Álda Rodrigues Moreira; Comissão de Monitoramento e Avaliação – Mônica Porto Silveira, Márcia Ávila Moraes, Rejane de Sousa Porto e Lázara Maria da Silva Rosa.” Depois, Mirian passa à avaliação da XIV (décima quarta) Conferência Municipal de Assistência Social, sendo inicialmente apresentado pela Secretária Executiva dos Conselhos o consolidado das avaliações feitas pelos participantes. Quanto aos quesitos que os participantes deviam marcar, em geral, o evento foi avaliado como “Muito Bom” e “Ótimo”. Quanto ao condensado das avaliações abertas, visando facilitar, a análise das respostas, foi dividido conforme os seguintes tópicos: mobilização - melhorar a mobilização para participar da Conferência e da Pré-Conferência, inclusive do Servidor da SMDS, com a divulgação em rádios e tevê local; programação - aumentar tempo de palestra (vinte e sete) votos, reduzir o tempo de política (vinte e cinco) votos, realizar a Conferência em um único dia, aumentar o tempo para o debate, mais uma palestra no segundo dia, colocar o café no início da programação, deixar momento para conferência das propostas já elaboradas e não cumpridas, para que todos possam analisar, trazer palestrantes interessantes e atuantes; organização - cumprir melhor os horários (inscrição desorganizada, atrasos no início, comprometendo o objetivo principal que são as palestras e a eleição dos Delegados, organizar melhor a plenária não deixando somente um profissional, pedir mais silêncio, participar quem tiver interesse, muita conversa, áudios, confusão, informalidade, barulhos, gritos, Vereador que não esteja na abertura, não tem que falar depois; elogio - lanche maravilhoso e diversificado, Hino interpretado através de Libras, flores das Marias artesanais, parabéns à Comissão Organizadora. Em seguida, a Secretária Executiva apresentou o consolidado das avaliações feitas pelos Conselheiros do CMAS, sendo o evento avaliado como “Muito Bom” e “Ótimo” pela maioria. Entre os aspectos positivos foram mencionados: relevância do Tema, participação dos usuários da APAE e da Rede Cidadã e dos demais, organização da Comissão Organizadora, estrutura do evento, lanche, conhecimento, propostas muito positivas, explanação do tema com clareza pela palestrante, articulação do grupo. Quanto aos aspectos que podem ser melhorados, foram citados: ser em dois dias, horário pode ser revisto, conteúdo (ter mais foco na proposta), quebra de protocolo, mobilização. Sirlânia concorda quanto à realização em apenas um dia, pois houve as pré-conferências, bem como ter mais foco durante o evento e sugere tempo menor para o café além de servir o lanche em mais mesas a fim de evitar a aglomeração, otimizando o tempo para a discussão das propostas. Mencionado porém, que a questão das propostas neste ano não foi ponto que prejudicou, pois o processo foi rápido, no que concorda Álda. Mirian concorda que houve quebra de protocolo a começar pela composição da mesa, o que aumentou o tempo das falas e prejudicou o andamento. A Secretária Executiva pondera que a realização em apenas um dia, dificulta o encaminhamento das propostas feitas durante a discussão dos Eixos para condensar e encaminhar para a plenária final, no entanto, Viviane diz que houve as pré-conferências e sugere que as propostas que foram realizadas já sejam encaminhadas diretamente para a plenária final. Contudo, um dificultador é que há participantes da Conferência que não estavam nas pré-conferências, além daquele evento ser o momento principal. Luciana menciona que durante o credenciamento é preciso direcionar os participantes das pré-conferências para a discussão do Eixo que participaram nas pré-conferências. Finalizando, Mirian solicita que as entidades preencham a ficha relativa ao CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social) encaminhada pela Vigilância Socioassistencial. Sem mais para o momento, redigi esta ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva do Conselho, e por Mirian Helena de Lima Mota, Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, sendo em seguida anexada a lista de presença.

Mirian Helena de Lima Mota
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme discussão em reunião ordinária realizada no dia 11/07/2023, às 13:30 horas na APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 4078 de 11 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº. 7.565 de 7 de dezembro de 2017; e Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ata de número 260 (ducentésima sexagésima) da reunião realizada dia 30/06/2023.

Art. 2º Empossar Luciana Luzia do Prado (Suplente) de Leila Aparecida Ferreira Alves, Álda Rodrigues Moreira (Titular) e Gisele de Oliveira Coutinho (Suplente); representantes dos Usuários da Assistência Social – Eliane Alves Pereira (Titular) e Maria Elizabete da Cunha (Suplente), Verônica Tais Vallerius (Titular) e Dilma dos Santos Alves de Sousa (Suplente), Tatiane Teixeira de Lima (Titular) e Franciele Ramos Cardoso Silva (Suplente).

Art. 3º Recompor a Comissão de Inscrição, portanto, altera-se o Artigo 4º da Resolução 08/2022 que passa a ter a seguinte redação: “Compor as Comissões Permanentes da seguinte forma: Comissão de Acompanhamento do Bolsa Família – Naiara de Queiroz Ferreira, Viviane Elen de Castro Sampaio, Vera Lúcia Lopes da Silva e Márcia Ávila Moraes; Comissão de Inscrição – Nayara Cristina de Faria Cunha, Núbia Cristina Babilônia, Leila Aparecida Ferreira e Alves e Álda Rodrigues Moreira; Comissão de Monitoramento e Avaliação – Mônica Porto Silveira, Márcia Ávila Moraes, Rejane de Sousa Porto e Lázara Maria da Silva Rosa.”

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Patos de Minas, 11 de julho de 2023.

Márcia Ávila Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE PATOS DE MINAS/MG, conforme o ofício nº 012/2023 – CME/SEMED, de 26 de julho de 2023, CONVOCA Conselheiros (as) para reunião ordinária, que acontecerá no dia 07 de agosto de 2023, às 07h30min. no Salão do Juri na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 245, Centro, Patos de Minas - MG, CEP 38700-126, com a seguinte pauta: Abertura – verificação do quórum; Aprovação da ata da reunião anterior; Acolhimento – início do segundo semestre; Discussão sobre o suicídio em pré-adolescentes e adolescentes; Exposição dialogada das demandas da educação para o 2º semestre – SEMED; O papel das câmaras/levantamento de dados/tomada de decisão; Eleição de 01 representante(suplente) do CME para compor a comissão da Municipalização; - Informações gerais. Patos de Minas, 26 de julho de 2023. Márcia Helena Rodrigues Matos - Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME.

SEGUEM, NAS PRÓXIMAS PÁGINAS, OS ANEXOS DA LEI Nº 8.473, DE 24 DE JULHO DE 2023.

CONTEÚDO	
<p>O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.</p>	
<p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS</p> <p>Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p>LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p>
<p>Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.</p>	

A N E X O I
(Lei nº 8.473/2023)
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Programa	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Objetivo	Honrar as obrigações do serviço da dívida, precatórios e sentenças judiciais.			PARA 2024
3.001 - Pagamento Da Dívida Pública		Dívida Paga	UNIDADE	1,00
3.002 - Restituição De Tributos		Tributos Restituídos (Iptu, Iss, Itbi, Outros)	UNIDADE	4,00
3.004 - Pagamento Precatórios E Sentenças Judiciais		Determinações Pagas	UNIDADE	2,00
Programa	0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
Objetivo	Criar e fiscalizar o cumprimento das leis municipais.			PARA 2024
1.001 - Construção da Sede da Câmara Municipal		Sede Construída	Unidade	1,00
2.001 - Elaboração Legislativa		Órgão Mantido	Unidade	1,00
2.002 - Serviço de Apoio Legislativo		Órgão Mantido	Unidade	1,00
2.332 - Contribuição ao FASERV		Contribuição Mantida	Unidade	1,00
2.003 - Contribuição ao INSS - Elaboração Legislativa		Contribuição Mantida	Unidade	1,00
2.300 - Contribuição ao INSS - Apoio Administrativo		Contribuição Mantida	Unidade	1,00
2.331 - Contribuição ao IPREM		Contribuição Mantida	Unidade	1,00
Programa	0002 - PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
Objetivo	Administrar as reservas financeiras previdenciárias para garantia de aposentadoria dos servidores públicos municipais.			PARA 2024
1.102 - Melhorias Físicas e Aquisição de Equipamentos para o IPREM		Melhorias realizadas e equipamento adquirido	Unidade	1,00
2.275 - Gestão do IPREM		Manutenção das atividades	Unidade	1,00
2.403 - Benefícios aos Aposentados e Pensionistas		Benefício Concedido	Unidade	2,00
2.407 - Contribuição ao IPREM		Contribuição Mantida	Unidade	1,00
2.408 - Contribuição ao FASERV		Contribuição Mantida	Unidade	1,00
2.409 - Contribuição ao INSS		Contribuição Mantida	Unidade	1,00

Programa

0003 - INOVA PATOS

Objetivo

Gerir o Município com ética e transparência, realizando mais ações de governo, com menos dispêndios de recursos e inserindo Patos de Minas na realidade da tecnologia da informação, comunicação e inovação de serviços.

PARA 2024

1.048 - Construção E Melhorias Físicas Nos Órgãos Municipais	Ação Realizada	UNIDADE	1,00
1.215 - Melhorias Físicas Faserv	Melhorias Realizadas	UNIDADE	1,00
1.251 - Expansão De Câmeras De Videomonitoramento Em Vias Públicas E Prédios Públicos	Expansão Realizada	UNIDADE	1,00
1.435 - Elaboração E Revisão De Planos Municipais Urbanos	Planos Elaborados E Revisado	UNIDADE	1,00
1.454 - Modernização Administrativa - Geoprocessamento E Cadastro Técnico Multifinalitário	Administração Modernizada	UNIDADE	1,00
2.004 - Gestão Da Política Municipal	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.006 - Comunicação E Transparência Municipal	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.007 - Manutenção E Defesa Do Consumidor - Procon	Procon Mantido	UNIDADE	1,00
2.009 - Contribuição Ao Inss- SMG	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.010 - Controle Interno E Auditoria	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.011 - Contribuição Ao Inss - CGM	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.012 - Assistência Jurídica Ao Município	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.014 - Contribuição Ao Inss - AGM	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.015 - Gestão Do Planejamento Municipal	Planejamento Realizado	UNIDADE	1,00
2.016 - Contribuição Ao Inss - SEPLAN	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.017 - Gestão Financeira Municipal	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.019 - Administração E Controle Das Receitas	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.021 - Contribuição Ao Inss - SMFO	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.022 - Gestão Administrativa	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.026 - Política De Recursos Humanos	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.029 - Modernização Administrativa E Informática	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.030 - Almoarifado Municipal	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.031 - Contribuição Ao Inss - SMA	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.034 - Contribuição Ao Pasesp	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.037 - Convênio Tiro De Guerra 04/013	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.038 - Manutenção Da Junta Do Serviço Militar	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.039 - Convênios Polícias Militar E Civil	Convênios Mantidos	UNIDADE	2,00
2.041 - Convênio Corpo De Bombeiros Militar Mg	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.043 - Convênio Tribunal De Justiça De Minas Gerais - Fórum	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.044 - Convênio Tribunal Regional Eleitoral	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.197 - Regulação Urbana	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.254 - Fundo De Desenvolvimento Municipal	Fundo Mantido	UNIDADE	1,00
2.288 - Convênio Ministério Público Do Trabalho	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.301 - Contribuição Ao Iprem - SMG	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00

2.302 - Contribuição Ao Faserv - SMG	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.303 - Contribuição Ao Iprem - CGM	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.304 - Contribuição Ao Faserv - CGM	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.305 - Contribuição Ao Iprem - AGM	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.306 - Contribuição Ao Faserv - AGM	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.307 - Contribuição Ao Iprem - SEPLAN	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.308 - Contribuição Ao Faserv - SEPLAN	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.309 - Contribuição Ao Iprem - SMFO	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.310 - Contribuição Ao Faserv- SMFO	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.311 - Contribuição Ao Iprem - SMA	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.312 - Contribuição Ao Faserv - SMA	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.339 - Convênio Defensoria Pública	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.341 - Elaboração E Avaliação Dos Planos Orçamentários	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.366 - Projetos Assistenciais Faserv	Manutenção Das Atividades	UNIDADE	1,00
2.367 - Gestão Do Faserv	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.368 - Serviço Médico-Odontológico Do Faserv	Serviços Mantidos	UNIDADE	2,00
2.369 - Convênio Advocacia Geral Da União	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.389 - Conselho De Segurança Pública	Conselho Mantido	UNIDADE	1,00
2.401 - Convênio Ministério Público Do Estado De Minas Gerais	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.464 - Convênios Com Associações E Agências Municipais	Convênios Mantidos	UNIDADE	2,00
2.502 - Gestão Do Fundo Mun. De Proteção Da Defesa Civil	Fundo Mantido	UNIDADE	1,00
2.513 - Manutenção Da Fiscalização Tributária	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00

Programa

0004 - VIVA PATOS

Objetivo

Privilegiar as manifestações culturais locais e regionais, preservar o patrimônio municipal de cultura, estimular as ações desportivas, turísticas e de lazer, para manutenção da identidade e qualidade de vida das pessoas.

PARA 2024

1.038 - Construção E Melhorias Em Espaços Culturais	Espaço Cultural Const. Melhor.	UNIDADE	2,00
1.044 - Construção, Melhorias E Aquisição De Equipamentos Para Espaços Esportivos	Infra-Estr. Const. Ampl. E Melh.	UNIDADE	15,00
1.095 - Paragens	Patrimônio Protegido/ Entidades Apoiadas	UNIDADE	15,00
2.147 - Apoio A Projetos Culturais	Projeto E Ent. Apoiados	UNIDADE	8,00
2.149 - Gestão Da Proteção E Conservação Do Patrimônio Cultural	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.153 - Produção E Promoção Cultural	Serviço Mantido	UNIDADE	15,00
2.154 - Gestão Da Biblioteca, Teatro E Conservatório Municipal	Espaço Mantido	UNIDADE	3,00

2.161 - Produção E Promoção Esportiva E Lazer	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.247 - Produção E Promoção Da Política Turística	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.253 - Contribuição Ao Inss - SECTEL	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.283 - Conselhos Ligados A Cultura, Turismo, Esporte E Lazer	Conselho Mantido	UNIDADE	4,00
2.299 - Implantação E Manutenção De Projetos Esportivos	Projeto Impl. E Mantido	UNIDADE	5,00
2.327 - Contribuição Ao Iprem - SECTEL	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.328 - Contribuição Ao Faserv - SECTEL	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.342 - Gestão Da Política Cultural. Turística. Esportiva E Lazer	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.386 - Conselho Deliberativo Municipal De Patrimonio Histórico E Cultural	Conselho Mantido	UNIDADE	1,00
2.440 - Estação Cidadania Cultura	Centro Mantido	UNIDADE	1,00
2.451 - Desenvolvimento Da Política De Promoção Da Igualdade Racial	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00

Programa

0005 - EDUCAÇÃO

Objetivo

Assegurar a formação e desenvolvimento físico, intelectual e moral do aluno, através da oferta de ensino de qualidade, equipamentos atualizados e estrutura educacional revitalizada e ampliada.

PARA 2024

1.035 - Construção. Melhorias e Aquisição de Mobiliário e Equipa. para Instituições de Educação Infantil	Espaços Const.Ampl. Melh.	UNIDADE	5,00
1.045 - Construção, Melhorias e Aquisição de Mobiliário e Equipa. p/ Instituições de Ensino Fundamental	Espaços Const.Ampl. Melh.	UNIDADE	9,00
1.190 - Construção E Melhorias Na Semed	Prédio Const. Ampl. e Melhorado	UNIDADE	1,00
2.126 - Gestão Da Política Educacional	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.129 - Contribuição Ao Inss - Outros Semed	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.131 - Alimentação Escolar Para Os Alunos Da Educação Básica	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.133 - Convênio Com A Secretaria De Estado Da Educação	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.135 - Programa Integração Aabb Comunidade	Alunos Atendidos	UNIDADE	225,00
2.137 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Médio	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.139 - Apoio Ao Ensino Superior	Instituição Apoiada	UNIDADE	2,00
2.169 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	UNIDADE	7.241,00
2.176 - Formação Continuada De Educadores Da Rede	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.177 - Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Inclusiva	Alunos Atendidos	UNIDADE	90,00
2.181 - Contribuição Ao Inss - SEMED	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.318 - Contribuição Ao Iprem - SEMED	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.319 - Contribuição Ao Iprem - Outros Secretaria Municipal De Educação	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.320 - Contribuição Ao Faserv - SEMED	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.413 - Conselhos Municipais Ligados À Educação	Conselho Mantido	UNIDADE	3,00

2.441 - Programa Passe Livre Estudantil - Ensino Fundamental	Programa Mantido	UNIDADE	1,00
2.448 - Transporte De Alunos Do Ensino Superior	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.461 - Convênios Com Entidades De Educação Infantil	Convênio Mantido	UNIDADE	11,00
2.462 - Convênios Com Entidades De Educação Especial	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.491 - Transporte De Alunos Do Ensino Fundamental	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.492 - Transporte De Alunos Do Ensino Médio	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.500 - Programa Passe Livre - Ensino Médio	Programa Mantido	UNIDADE	1,00
2.508 - Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Infantil - Creche	Alunos Atendidos	UNIDADE	2.490,00
2.509 - Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Infantil - Pré-Escola	Alunos Atendidos	UNIDADE	2.695,00
1.191 - Apoio as Entidades de Educação Básica	Entidade Apoiada	UNIDADE	23,00

Programa

0006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo

Amparar e garantir a inclusão social de pessoas às margens da sociedade, garantindo os mínimos sociais, voltados para a dignidade da vida humana.

PARA 2024

1.017 - Construção. Reformas E Ampliações Em Unidades Habitacionais	Unidade Const. Ampl. E Melhorada	UNIDADE	5
2.050 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.055 - Assistência Comunitária	Entidade Beneficiada	UNIDADE	58,00
2.071 - Manutenção De Restaurante Popular	Refeições Distribuídas	UNIDADE	264.000,00
2.074 - Gestão Do Bolsa Família E Cad Único	Famílias Cadastradas	UNIDADE	13.500,00
2.081 - Contribuição Ao Inss - Unidade De Assistência Social	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.088 - Fortalecimento Do Controle Social Do Suas	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.097 - Desenvolvimento Da Política Habitacional	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.313 - Contribuição Ao Iprem - Unidade De Assistência Social	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.314 - Contribuição Ao Faserv - Unidades De Assistência Social	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.374 - Programa Pró-Família	Programa Mantido	UNIDADE	250,00
2.414 - Apoio E Manutenção Dos Conselhos Ligados Ao Desenvolvimento Social	Conselho Mantido	UNIDADE	5,00
2.418 - Manutenção Do Banco De Alimentos	Alimento Distribuído	KILOGRAMA	100.000,00
2.431 - Cartão Da Família	Programa Mantido	UNIDADE	1,00
2.432 - Programa De Inclusão Social Produtiva	Usuário Atendido	UNIDADE	5.000,00
2.437 - Gestão Do Suas E Núcleo De Educação Permanente	Capacitação Realizada	UNIDADE	10,00
2.442 - Programa Minha Água Minha Vida	Programa Mantido	UNIDADE	1,00
2.443 - Programa De Apoio Aos Aposentados E Pensionistas Vinculados Ao Iprem	Programa Mantido	UNIDADE	1,00
2.476 - Produção E Distribuição De Leite De Soja	Litros Distribuídos	LITRO	120.000,00
2.477 - Padaria Escola	Famílias Beneficiadas	UNIDADE	210,00
2.514 - Contribuição Ao Faserv - SMDS	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.515 - Contribuição Ao Iprem - SMDS	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00

2.516 - Contribuição Ao Inss - SMDS	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
-------------------------------------	----------------------	---------	------

Programa 0007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo Amparar e garantir a inclusão social de pessoas às margens da sociedade, prevenindo riscos e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários

PARA 2024

1.014 - Construção. Ampli. Melhorias E Aquisição De Equipa. E Material Perm. Em Unidades De Assistência Social	Unidade Const. Ampl. E Melhorada	UNIDADE	1,00
1.052 - Construção. Ampl. Melh. E Aquisição De Equipa. E Material Permanente Em Unidades De Assistência Ao Idoso	Unidade Const. Ampl. E Melhorada	UNIDADE	1,00
2.048 - Desenvolvimento Da Política De Atenção Ao Idoso	Usuário Atendido	UNIDADE	300
2.067 - Conselho Municipal Do Idoso	Conselho Mantido	UNIDADE	1,00
2.080 - Concessão De Benefícios Eventuais	Benefício Concedido	UNIDADE	50,00
2.087 - Apoio Às Instituições De Assistência À Criança E Ao Adolescente - Fia	Entidade Beneficiada	UNIDADE	14,00
2.271 - Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	Conselho Mantido	UNIDADE	1,00
2.273 - Fundo Municipal Para A Infância E Adolescência - Fia	Fundo Mantido	UNIDADE	1,00
2.289 - Serviço De Proteção Social Básica	Famílias Acompanhadas Pelo	UNIDADE	4.000,00
2.297 - Benefício De Prestação Continuada - Bpc E Bpc Escola	Programa Mantido	UNIDADE	1,00
2.455 - Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil - Peti	Programa Mantido	UNIDADE	1,00
2.475 - Centro De Atendimento À Criança E Ao Adolescente	Usuário Atendido	UNIDADE	60
2.911 - Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos	Usuário Atendido	UNIDADE	330

Programa 0008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo Amparar e garantir a inclusão social de pessoas que tiveram seus direitos sociais violados

PARA 2024

2.049 - Apoio Às Entidades De Assistência Ao Idoso (Subvenções. Contribuições E Auxílios)	Entidade Beneficiada	UNIDADE	4,00
2.079 - Programa Passe Livre	Usuário Atendido	UNIDADE	800,00
2.091 - Serviço De Proteção Social Especial - Média Complexidade	Usuários Acompanhados E/Ou Atend. Paefi	UNIDADE	2.000,00
2.272 - Conselho Tutelar Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	Conselho Mantido	UNIDADE	1,00
2.429 - Centro De Referência E Atendimento À Mulher Em Situação De Violência	Usuário Atendido	UNIDADE	5.000,00
2.512 - Serviço De Proteção Social Especial - Alta Complexidade	Cofinanciamento De Vagas Em Unidades De Acolhimento	UNIDADE	30,00

Programa

0009 - SAÚDE

Objetivo

Propiciar serviço municipal de saúde à população, humanizado, acessível e informatizado, com melhoria e expansão das ações voltadas para prevenção e tratamento de doenças.

PARA 2024

1.031 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para A Vigilância Sanitária	Serviço Equipado	UNIDADE	50,00
1.032 - Construção. Ampliação E Melhorias Em Unidades De Vigilância Em Saúde	Unidade Const. Ampl. E Melhorada	UNIDADE	1,00
1.033 - Aquisição De Equip. E Mat. Permanente P/ As Vigilâncias Em Saúde Do Trabalhador E Em Saúde Ambiental	Serviço Equipado	UNIDADE	50,00
1.221 - Implantação Complexo Regulador Munic. (Integração Centrais Atenção Pré-Hospitalar E Urgências. Centrais De Consul. Exam)	Complexo Regul. Impl.	UNIDADE	1,00
2.076 - Manutenção Do Conselho Municipal Antidrogas	Conselho Mantido	UNIDADE	1,00
2.101 - Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde	Conselho Mantido	UNIDADE	1,00
2.103 - Contribuição Ao Inss - SMS	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.110 - Manutenção Do Programa De Ist/Aids - Sae/Cta/Hd/Adat	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.123 - Manutenção Das Ações De Vigilância Sanitária	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.124 - Manutenção Das Ações Da Vigilância Em Saúde	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.125 - Manutenção Do Programa Permanente De Combate À Dengue	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.315 - Contribuição Ao Iprem - SMS	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.316 - Contribuição Ao Faserv - SMS	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.352 - Contribuição Ao Conselho Nacional De Secretarias Municipais De Saúde - Conasems	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.363 - Manutenção Convênio Com Consórcio Intermunicipal De Saúde Cisreuno	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.372 - Coordenação Geral De Comunicação Social Do SUS	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.493 - Gestão E Operacionalização Da Política De Saúde Do Município	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00

Programa

0010 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivo

Propiciar serviço municipal de saúde à população, humanizado, acessível e informatizado, com melhoria e expansão das ações voltadas para prevenção e tratamento de doenças, através das ações de atenção básica

PARA 2024

1.022 - Estruturação Da Rede De Serviços De Atenção Básica Saúde - Aquisição De Equipa. E Material Perman. De Saúde	Rede De Serv. Atenção Bas. Equipada	UNIDADE	200,00
1.023 - Estruturação Da Rede Serviços Atenção Básica Saúde - Constr. Ampl. E Melh. Ubs, Cons. Odonto E Outros Inv.	Unid. Bás. Const. Amp. E Melh.	UNIDADE	1,00
1.030 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Assistência Farmacêutica	Ação Mantida	UNIDADE	50,00
2.122 - Manutenção Da Assistência Farmacêutica	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.457 - Manutenção Das Atividades Da Estratégia Agentes Comunitários De Saúde - ACS	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.458 - Manutenção Das Atividades Saúde Bucal.	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00

2.495 - Manutenção Da Rede De Serviços De Atenção Básica	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.505 - Manutenção Do Centro De Especialidades Odontológicas - Ceo E Laboratório Regional De Pró	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.506 - Manutenção De Unidades De Saúde Por Emendas Parlamentares Incremento	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.511 - Manutenção De Equipe Multiprofissional De Atenção Domiciliar - Emad E Equipe Multiprofissional	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00

Programa

0011 - MAIS SAÚDE

Objetivo

Propiciar serviço municipal de saúde à população, humanizado, acessível e informatizado, com melhoria e expansão das ações voltadas para prevenção e tratamento de doenças, através das ações de média e alta complexidade

PARA 2024

1.020 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Regulação E Complexos Reguladores Municipais	Serviço Equipado	UNIDADE	30,00
1.024 - Construção. Ampliação E Melhorias De Unidades De Saúde Especializada	U.S.Espec. Con., Amp. E Melh	UNIDADE	1,00
1.025 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente De Unidades De Saúde Especializada	Unid. Espec. Equipada	UNIDADE	150,00
2.104 - Manutenção Do Serviço De Regulação E Complexos Reguladores Do Sus Municipal	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.112 - Manutenção Dos Serviços De Especialidades Médicas	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.114 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS TM	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.115 - Manutenção Centro Especializado Em Reabilitação CER II	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.116 - Manutenção De Convênios Com O Hospital Regional - HRAD	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.117 - Aquisição De Serviços Ambulatoriais E Hospitalares	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.118 - Manutenção Do Convênio Com A Hemominas - Hemonúcleo Patos De Minas	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.402 - Manutenção De Unidades De Pronto Atendimento	Unid. Pronto Atend. Mantida	UNIDADE	1,00
2.507 - Manutenção De Unidades De Saúde Por Emendas Parlamentares Incremento MAC	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.517 - Ações Realizadas Por Meio Do Consórcio Cisalp	Ações Realizadas	UNIDADE	5,00
2.518 - Manutenção De Parcerias Em Saúde	Parcerias Firmadas	UNIDADE	1,00
2.912 - Manutenção Do Centros De Atenção Psicossocial Infantil	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.913 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Alta Complexidade	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.916 - Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial - CAPS AD	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00

Programa

0012 - PATOS NO MAPA

Objetivo

Apoiar os setores econômicos do Município, de forma sustentável, para seus fortalecimentos, maior geração de renda, empregos e empreendimentos, recuperando a significância da cidade para Minas Gerais e Brasil

PARA 2024

1.076 - Implantação E Recuperação De Parques Municipais E Lagoas	Parque E Lagoa Recuperada	UNIDADE	2,00
1.093 - Projeto De Mecanização Agrícola	Projeto Impl. E Mantido	UNIDADE	1,00

1.160 - Conv. Fidro - Recuperação E Preservação Do Meio Ambiente	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
1.462 - Construção E Melhorias Em Unidades De Abastecimento	Unidade Const. Ampl. E Melhorada	UNIDADE	1,00
1.467 - Preservação Ambiental E Recuperação De Áreas Degradadas	Área Degradada Recuperada (1	UNIDADE	5,00
2.214 - Manutenção De Parques E Espaços Verdes	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.219 - Gestão Ambiental	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.221 - Convênios Com Órgãos De Gestão Ambiental	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.222 - Conselho De Desenvolvimento De Meio Ambiente	Conselho Mantido	UNIDADE	1,00
2.223 - Gestão Do Fundo Municipal De Meio Ambiente	Fundo Mantido	UNIDADE	1,00
2.225 - Gestão Da Política Agropecuária E Abastecimento	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.227 - Conselho De Desenvolvimento Rural Sustentável	Conselho Mantido	UNIDADE	1,00
2.231 - Produção E Promoção Às Ações De Abastecimento	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.235 - Feiras De Produtores Rurais	Feiras Mantidas	UNIDADE	1,00
2.376 - Contribuição Ao Faserv - SMAIRDS	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.377 - Contribuição Ao Inss - SMAIRDS	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.378 - Contribuição Ao Iprem - SMAIRDS	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.383 - Serviço De Inspeção Municipal - SIM	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.466 - Convênios Para Desenvolvimento Da Agricultura, Preservação Do Meio Ambiente E Saúde	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.467 - Convênios Extensão Rural	Convênio Mantido	UNIDADE	1,00
2.470 - Gestão Da Política De Desenvolvimento Econômico	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.471 - Promoção Da Política Industrial	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.473 - Promoção Da Política Comercial	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00

Programa

0013 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Objetivo

Promover a expansão, estruturação e gestão de obras e serviços urbanos, com ênfase no atendimento aos distritos, melhoria da mobilidade urbana, manutenção do sistema viário, conservação e recuperação ambiental.

PARA 2024

1.058 - Duplicação. Alargamento E Melhorias De Vias Públicas	Via Pública Dup. Alarg. E Melh.	UNIDADE	1,00
1.061 - Construção De Obras De Artes. Rotatórias E Melhorias No Sistema Viário Urbano	Obras Realizadas	UNIDADE	2,00
1.062 - Elaboração E Revisão Do Plano Municipal De Saneamento Básico	Plano Elaborado E Implantado	UNIDADE	1,00
1.063 - Construção E Melhorias Em Redes De Drenagens Pluvial	Rede Pluvial Construída E Melhorada	UNIDADE	1,00
1.064 - Extensão Da Rede Urbana De Distribuição De Energia Elétrica E Iluminação Pública	Rede Elétrica Melhorada	UNIDADE	1,00
1.065 - Construção, Ampliação E Melhorias De Cemitérios Na Cidade. Vilas E Povoados	Cemitérios Const.E Melhorados	UNIDADE	2,00

1.066 - Construção E Melhorias De Praças E Jardins. Inclusive Iluminação	Praça Melhorada E Construída	UNIDADE	2,00
1.067 - Melhorias Na Destinação Final Do Lixo Urbano	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
1.072 - Canalização De Córregos	Córrego Canalizado	UNIDADE	1,00
1.081 - Implantação E Melhorias De Distritos Industriais	Distrito Industrial Implant E Melhorado	UNIDADE	1,00
1.085 - Aquisição De Máquinas E Equipamentos Para Obras E Serviços De Infraestrutura	Equipamento Adquirido	UNIDADE	1,00
1.185 - Pavimentação De Rodovias Pms - Patos Municipal Secundária	Rodovia Pavimentada	UNIDADE	1,00
1.432 - Perfuração De Poços Artesianos E Melhorias Dos Serviços De Abastecimento De Água Em Vilas E Povoados	Poço Artesiano Construido	UNIDADE	1,00
1.434 - Construção De Pórticos Nas Vias De Acesso Da Cidade	Portico Construido	UNIDADE	1,00
1.457 - Melhorias E Aquisições De Equipamentos Para O Aeroporto Municipal	Aeroporto Ampl. Melh. E Equip.	UNIDADE	1,00
1.460 - Construção De Obras De Arte Especiais E Vias Vicinais	Construção Realizada	UNIDADE	1,00
1.461 - Melhorias E Aquisição De Equipamentos Para O Sistema De Trânsito E Transporte Público Municipal	Equipamento Adquirido	UNIDADE	100,00
2.187 - Pessoal E Materiais De Obras E Infraestrutura	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.190 - Manutenção E Conservação De Ruas E Avenidas	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.191 - Administração De Distritos E Povoados	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.194 - Manutenção Da Frota Municipal	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.200 - Manutenção Nas Redes De Drenagem Pluvial E Córregos	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.201 - Gestão Dos Serviços E Obras De Infraestrutura	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.202 - Eficiência Energética - Manutenção Da Iluminação Pública	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.203 - Limpeza Urbana E Conservação Das Áreas Verdes	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.204 - Manutenção Dos Cemitérios Municipais	Cemitério Mantido	UNIDADE	5,00
2.218 - Contribuição Ao Inss - SEMOP	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.249 - Manutenção E Apoio À Coleta Seletiva De Resíduos Sólidos	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.323 - Contribuição Ao Iprem - SEMOP	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.324 - Contribuição Ao Faserv - SEMOP	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.364 - Gestão Do Fundo Municipal De Desenvolvimento Urbano	Fundo Mantido	UNIDADE	1,00
2.382 - Manutenção E Conservação Das Estradas Rurais	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.479 - Gestão Da Política De Trânsito E Transporte	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.483 - Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari	Órgão Mantido	UNIDADE	1,00
2.484 - Manutenção Do Aeroporto Municipal	Aeroporto Mantido	UNIDADE	1,00
2.494 - Manutenção Da Frota Pesada - SETRAN	Serviço Mantido	UNIDADE	1,00
2.496 - Contribuição Ao Faserv - SETRAN	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.497 - Contribuição Ao Iprem- SETRAN	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00

2.498 - Contribuição Ao Inss - SETRAN	Contribuição Mantida	UNIDADE	1,00
2.910 - Manutenção De Parceria Público-Privada Iluminação Pública	Parceria Mantida	UNIDADE	1,00

Programa 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo Reservar Um Montante De Recursos Destinados Ao Atendimento De Passivos Contingentes E Outros Riscos E Eventos Fiscais Imprevistos E Para Garantir Déficits Futuros Do RPPS.

9.999 - Reserva De Contingência	Reserva Mantida	UNIDADE	1,00
---------------------------------	-----------------	---------	------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO II – METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 4º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

ANEXO I.1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 - Metas Fiscais Anuais 2024 a 2026

Este anexo foi elaborado de acordo com as determinações da Portaria nº 924/2021, da Secretaria do Tesouro Nacional e em suas alterações, e abrange a Administração Direta e Indireta do Município.

Para os cálculos das metas fiscais utilizou-se os seguintes parâmetros econômicos constantes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2024:

Tabela 1 – Projeção dos Parâmetros Macroeconômicos

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
Crescimento real do PIB % a.a.	2,3	2,8	2,4
IPCA variação % a.a. acumulada	3,5	3,0	3,0
Selic (fim de período - % a.a.)	11,1	9,4	8,8
Salário mínimo	1.389,00	1.435,00	1.481,00

Fonte: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024

As metas previstas neste anexo não foram calculadas como percentual do Produto Interno Bruto - PIB de Minas Gerais, conforme Portaria nº 924/2021 e em suas alterações, porque não existe projeção do PIB estadual para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, conforme informações da Fundação João Pinheiro, órgão responsável pela apuração deste.

A Tabela 2 nos mostra os valores correntes e constantes de receitas e despesas, primárias e nominais, da dívida pública consolidada e líquida do Município de Patos de Minas, e do Resultado Primário e Nominal projetados. Destacamos que para o cálculo das receitas e despesas primárias não utilizamos a receita e despesa total projetada, pois é preciso deduzir as receitas intraorçamentárias do total da receita projetada e as despesas pagas são consideradas nesse cálculo.

Para a obtenção dos valores constantes de 2023, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA constante na Tabela 1.

Tabela 2 – Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes

LRF, art. 4º, § 1º

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	865.500.000,00	817.430.971,71	n/d	866.198.100,00	772.628.820,14	n/d	899.356.700,00	760.586.250,50	n/d
Receitas Primárias (I)	828.423.500,00	782.413.664,46	n/d	836.143.200,00	745.820.539,30	n/d	865.301.100,00	731.785.418,62	n/d
Despesa Total	820.000.000,00	774.457.997,46	n/d	860.000.000,00	767.100.257,22	n/d	906.000.000,00	766.204.491,44	n/d
Despesas Primárias (II)	814.850.000,00	769.594.023,45	n/d	857.375.000,00	764.758.817,49	n/d	903.650.000,00	764.217.095,69	n/d
Resultado Primário (I – II)	13.573.500,00	12.819.641,01	n/d	-21.231.800,00	-18.938.278,19	n/d	-38.348.900,00	-32.431.677,07	n/d
Resultado Nominal	-43.950.000,00	-41.509.059,74	n/d	-34.000.000,00	-30.327.219,47	n/d	4.000.000,00	3.382.801,29	n/d
Dívida Pública Consolidada	15.000.000,00	14.166.914,59	n/d	12.000.000,00	10.703.724,52	n/d	15.000.000,00	12.685.504,83	n/d
Dívida Consolidada Líquida	50.000,00	47.223,05	n/d	-33.950.000,00	-30.282.620,62	n/d	-29.950.000,00	-25.328.724,63	n/d
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SMFO/PM

2 – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Os principais parâmetros utilizados para os cálculos das metas anuais são os constantes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2024, cujos valores estão descritos na tabela 1, parâmetros estes também utilizados pelo Estado de Minas Gerais.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As projeções anuais de receitas do Município de Patos de Minas são as apresentadas na tabela 3 para o período de 2024 a 2026.

Tabela 3 – Total das Receitas Município de Patos de Minas

ESPECIFICAÇÃO	Previsão – R\$ 1,00 Correntes		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	869.134.500,00	919.983.200,00	963.172.100,00
Receita Tributária	191.112.000,00	204.379.600,00	213.920.700,00
Receita de Contribuições	39.805.100,00	44.275.100,00	46.345.100,00
Receita Patrimonial	33.782.600,00	27.108.100,00	30.165.100,00
Receita de Serviços	5.976.800,00	5.461.200,00	5.873.700,00
Transferências Correntes	589.389.000,00	629.162.000,00	656.825.000,00
Outras Receitas Correntes	9.069.000,00	9.597.200,00	10.042.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	66.297.500,00	21.749.900,00	14.650.600,00
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	1.020.000,00	1.020.000,00	2.020.000,00
Amortização de Empréstimos	27.500,00	29.900,00	30.600,00
Transferências de Capital	65.250.000,00	20.700.000,00	12.600.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	59.926.000,00	74.927.000,00	83.428.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(69.958.000,00)	(75.562.000,00)	(78.494.000,00)
TOTAL	925.400.000,00	941.098.100,00	982.756.700,00

Fonte: Secretaria Mun. de Finanças e Orçamento / Prefeitura de Patos de Minas

I.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Para a obtenção da estimativa da receita total do Município de Patos de Minas para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, procedemos inicialmente o recálculo da receita total estimada para o exercício de 2023.

Analisamos cada item da receita total, observando o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a receita arrecadada até maio/23.

Com a receita de 2023 estimada, projetamos a de 2024, 2025 e 2026, levando em consideração os seguintes parâmetros:

I.1.1 – Receitas Correntes

Compõem as Receitas Correntes do Município de Patos de Minas tanto as receitas transferidas quanto às arrecadadas pelo próprio município.

Receita Tributária:

A receita tributária do Município de Patos de Minas é composta pela receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

A tabela 3.1.1 nos mostra as metas fiscais de arrecadações tributárias previstas nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.1.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

**Tabela 3.1.1 – Receita Tributária
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	112.020.800,00	-
2022	120.168.200,00	7,27
2023	177.416.500,00	47,64
2024	191.112.000,00	7,72
2025	204.379.600,00	6,94
2026	213.920.700,00	4,67

**Tabela 3.1.2 – Receita Tributária
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	120.802.968,78	-
2022	150.967.389,26	24,97
2023	177.416.500,00	17,52
2024	191.112.000,00	7,72
2025	204.379.600,00	6,94
2026	213.920.700,00	4,67

Além de considerar o cenário macroeconômico apresentado na Tabela 1 - Anexo II.1, a administração municipal pretende dar continuidade à intensificação da fiscalização tributária, referente a cobranças e autuações de contribuintes omissos, o que implicará principalmente em aumento na receita do ISS. A intensificação da cobrança da dívida ativa, com a cobrança via protesto e judicial de tributos inscritos em dívida ativa, a adimplência com os tributos municipais e, além disso, está sendo enviado à Câmara Municipal Projeto de Lei que autoriza a instituição do Programa Patos Premia que visa, por meio da premiação de ações por parte dos contribuintes de IPTU e consumidores de serviços, uma maior adimplência dos tributos e redução da sonegação fiscal, contribuindo todas essas ações para um aumento da arrecadação.

A previsão de arrecadação do IPTU para 2024, no valor de R\$ 35.500.000,00, além do crescimento do número de imóveis, considerou o crescimento inflacionário do período. Para o Exercício de 2024 foi prevista Contribuição de Melhoria no valor de R\$ 1.125.000,00, conforme projetos do Município para pavimentação de vias públicas na cidade, sendo a via principal a Av. Marabá.

Receitas de Contribuições:

As receitas de Contribuições Sociais foram estimadas levando-se em consideração o último cálculo atuarial realizado pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM e os percentuais de contribuições funcional e patronal do FASERV – Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas e as receitas de Contribuições Econômicas, tiveram como parâmetro a projeção da inflação medida pelo IPCA e o crescimento do número de consumidores.

A tabela 3.2.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.2.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

**Tabela 3.2.1 – Receita de Contribuições
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	28.520.400,00	-
2022	30.409.400,00	6,62
2023	38.258.100,00	25,81
2024	39.805.100,00	4,04
2025	44.275.100,00	11,23
2026	46.345.100,00	4,68

**Tabela 3.2.2 – Receitas de Contribuições
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	32.431.937,36	-
2022	39.835.345,52	22,83
2023	38.258.100,00	-3,96
2024	39.805.100,00	4,04
2025	44.275.100,00	11,23
2026	46.345.100,00	4,68

Receita Patrimonial:

Destaca-se como fonte de arrecadação desta receita a remuneração de depósitos bancários e a remuneração dos investimentos do RPPS. Os valores foram estimados em função de maior movimentação financeira e das taxas de juros praticadas na economia.

A tabela 3.3.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.3.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

**Tabela 3.3.1 – Receita Patrimonial
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	36.437.500,00	-
2022	36.903.800,00	1,28
2023	62.782.200,00	70,12
2024	33.782.600,00	-46,19
2025	27.108.100,00	-19,76
2026	30.165.100,00	11,28

**Tabela 3.3.2 – Receita Patrimonial
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	45.008.508,49	-
2022	28.041.004,89	-37,70
2023	62.782.200,00	123,89
2024	33.782.600,00	-46,19
2025	27.108.100,00	-19,76
2026	30.165.100,00	11,28

Receita de Serviços:

A estimativa desta receita baseou-se na projeção da inflação medida pelo IPCA e de acréscimos/decréscimos nos serviços.

A tabela 3.4.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.4.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

**Tabela 3.4.1 – Receita de Serviços
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	4.470.300,00	-
2022	6.660.100,00	48,99
2023	5.542.500,00	-16,78
2024	5.976.800,00	7,84
2025	5.461.200,00	-8,63
2026	5.873.700,00	7,55

**Tabela 3.4.2 – Receita de Serviços
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	3.890.345,81	-
2022	4.608.149,22	18,45
2023	5.542.500,00	20,28
2024	5.976.800,00	7,84
2025	5.461.200,00	-8,63
2026	5.873.700,00	7,55

Transferências Correntes:

As estimativas do FPM, CFEM, FEP, ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE foram baseadas na projeção do índice de inflação e no crescimento do PIB apresentados na Tabela 1 – Anexo II.1. Em relação às Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS, foi projetada uma ampliação nos serviços básicos na área de saúde, nos serviços de Alta Complexidade. No tocante às transferências do FNAS, projetou-se um aumento pelo índice da inflação, e as do FUNDEB e FNDE considerou-se o crescimento baseado na projeção do índice da inflação e do número de alunos nas escolas municipais. As transferências de convênios foram previstas com base nos projetos enviados a órgãos do Governo Federal e Estadual e convênios já firmados, e foram elaborados pelos diversos órgãos que compõe a administração municipal. Das receitas que compõem as transferências correntes, destacam-se pela importância de valores: o FPM, o ICMS, o IPVA, as transferências do SUS do Estado e da União e o FUNDEB.

A tabela 3.5.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.5.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

**Tabela 3.5.1 – Transferências Correntes
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	344.822.200,00	-
2022	379.050.100,00	9,93
2023	545.620.100,00	43,94
2024	589.389.000,00	8,02
2025	629.162.000,00	6,75
2026	656.825.000,00	4,40

**Tabela 3.5.2 – Transferências Correntes
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	451.325.127,73	-
2022	504.432.927,81	11,77
2023	545.620.100,00	8,17
2024	589.389.000,00	8,02
2025	629.162.000,00	6,75
2026	656.825.000,00	4,40

Outras Receitas Correntes:

As estimativas dessas receitas levaram em consideração os valores arrecadados nos três últimos exercícios e a previsão de execução fiscal dos tributos inscritos em dívida ativa do município.

A tabela 3.6.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.6.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

**Tabela 3.6.1 – Outras Receitas Correntes
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	5.236.600,00	-
2022	6.417.100,00	22,54
2023	8.549.500,00	33,23
2024	9.069.000,00	6,08
2025	9.597.200,00	5,82
2026	10.042.500,00	4,64

**Tabela 3.6.2 – Outras Receitas Correntes
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	8.943.196,92	-
2022	9.321.134,71	4,23
2023	8.549.500,00	-8,28
2024	9.069.000,00	6,08
2025	9.597.200,00	5,82
2026	10.042.500,00	4,64

I.1.2 – Receitas de Capital

Operações de Crédito:

A tabela 3.7.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.7.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

Para o ano de 2024 a administração não projetou a realização de operações de crédito.

Tabela 3.7.1 – Operações de Crédito
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2021	10.888.000,00	-
2022	13.487.200,00	23,87
2023	50.000.000,00	270,72
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	-
2026	0,00	-

Tabela 3.7.2 – Operações de Crédito
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2021	2.206.738,29	-
2022	1.386.702,88	-37,16
2023	50.000.000,00	3.505,68
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	-
2026	0,00	-

Alienação de Bens:

As alienações de bens estimadas referem-se a alguns bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Patos de Minas.

A tabela 3.8.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.8.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

Para o exercício de 2023, dos R\$ 9.657.400,00 previstos, R\$ 20.000,00 se referem a receitas do IPREM e R\$ 9.637.400,00 são provenientes de alienações de bens imóveis da Prefeitura visto que este ente está realizando inventário físico dos bens patrimoniais.

Tabela 3.8.1 – Alienação de Bens
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2021	2.234.500,00	-
2022	2.020.000,00	-9,60
2023	9.657.400,00	378,09
2024	1.020.000,00	-89,44
2025	1.020.000,00	0,00
2026	1.020.000,00	0,00

Tabela 3.8.2 – Alienação de Bens
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2021	703.708,38	-
2022	3.700.898,80	425,91
2023	9.657.400,00	160,95
2024	1.020.000,00	-89,44
2025	1.020.000,00	0,00
2026	1.020.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos:

As estimativas desta receita foram realizadas baseadas em contratos que as originaram e nas taxas previstas de inflação e de novos contratos.

A tabela 3.9.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.9.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026. Nessa receita são computadas as receitas provenientes de empréstimos/financiamentos concedidos a usuários do Faserv. Após o uso do serviço hospitalar, a dívida do usuário é parcelada e amortizada até a sua finalização.

**Tabela 3.9.1 – Amortização de Empréstimos
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2021	150.000,00	-
2022	150.000,00	0,00
2023	70.000,00	-53,33
2024	27.500,00	-60,71
2025	29.900,00	8,73
2026	30.600,00	2,34

**Tabela 3.9.2 – Amortização de Empréstimos
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2021	31.447,46	-
2022	29.100,18	-7,46
2023	70.000,00	140,55
2024	27.500,00	-60,71
2025	29.900,00	8,73
2026	30.600,00	2,34

Transferências de Capital:

As transferências de capital foram previstas com base nos projetos enviados a órgãos do Governo Federal e Estadual e convênios já firmados, e foram elaborados pelos diversos órgãos que compõe a administração municipal.

A tabela 3.10.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.10.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

**Tabela 3.10.1 – Transferências de Capital
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2021	16.646.400,00	-
2022	21.610.100,00	29,82
2023	53.854.500,00	149,21
2024	65.250.000,00	21,16
2025	20.700.000,00	-68,28
2026	12.600.000,00	-39,13

**Tabela 3.10.2 – Transferências de Capital
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2021	11.061.213,55	-
2022	41.163.424,53	272,14
2023	53.854.500,00	30,83
2024	65.250.000,00	21,16
2025	20.700.000,00	-68,28
2026	12.600.000,00	-39,13

Para o ano de 2024 os principais convênios projetados são de construção de Escola, cobertura de quadras, pavimentação e recapeamento de vias, pavimentação de estradas vicinais, aquisição de patrulhas mecanizadas, canalização do Córrego do Monjolo e ampliação do Hospital Regional Antônio Dias.

I.1.3 – Receitas Intraorçamentárias Correntes

A tabela 3.11.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.11.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

As receitas intraorçamentárias compreendem operações realizadas entre órgãos e/ou autarquias integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social. No cálculo apurado foram considerados o pagamento de contribuição patronal da Prefeitura ao Faserv e ao Iprem.

**Tabela 3.11.1 – Receitas Intraorçamentárias Correntes
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	34.383.100,00	-
2022	36.049.300,00	4,85
2023	54.952.400,00	52,44
2024	59.926.000,00	9,05
2025	74.927.000,00	25,03
2026	83.428.000,00	11,35

**Tabela 3.11.2 – Receitas Intraorçamentárias Correntes
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	48.101.266,48	-
2022	50.516.418,62	5,02
2023	54.952.400,00	8,78
2024	59.926.000,00	9,05
2025	74.927.000,00	25,03
2026	83.428.000,00	11,35

I.1.4 – Deduções da Receita Corrente

A tabela 3.12.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026 e a tabela 3.12.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2021 e 2022, a receita orçada de 2023 e a receita projetada para 2024 e 2026.

**Tabela 3.12.1 – Deduções da Receita Corrente
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	-47.390.100,00	-
2022	-52.622.600,00	11,04
2023	-74.083.200,00	40,78
2024	-69.958.000,00	-5,57
2025	-75.562.000,00	8,01
2026	-78.494.000,00	3,88

**Tabela 3.12.2 – Deduções da Receita Corrente
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2021	-82.162.773,29	-
2022	-67.169.126,91	-18,25
2023	-74.083.200,00	10,29
2024	-69.958.000,00	-5,57
2025	-75.562.000,00	8,01
2026	-78.494.000,00	3,88

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Pessoal e Encargos Sociais:

A projeção dessa despesa teve como parâmetro a despesa realizada nos quatro primeiros meses do ano, acrescida do crescimento vegetativo, reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos, e admissões para preenchimento de cargos vagos já criados e a serem criados.

Outras Despesas Correntes:

A projeção dessa despesa foi realizada com base na Lei Orçamentária de 2023, acrescida de créditos adicionais suplementares e especiais abertos neste exercício, com repercussão para 2024.

Investimentos:

A despesa de investimento teve como base os projetos já em andamento e as obras que farão parte do anexo de metas e prioridades a serem estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Serviço da Dívida:

A projeção dessa despesa baseou-se nos acordos contratuais vigentes e de novos a serem firmados.

Foi previsto nos grupos de natureza de despesa acima a previsão de contrapartida de recursos do Tesouro Municipal, bem como o cumprimento de todas as vinculações constitucionais e legais.

A tabela 4 mostra o total previsto da despesa nas LDO's de 2021 a 2023 e o total projetado na LDO para 2024 a 2026.

Tabela 4 – Despesa Total Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2021	592.600.000,00	-
2022	601.900.000,00	1,57
2023	932.620.000,00	54,95
2024	925.400.000,00	-0,77
2025	941.098.100,00	1,70
2026	982.756.700,00	4,43

Fonte: LDO de 2021 a 2023
2024-2026 – Valores Projetados

III- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

O cálculo da Meta de Resultado Primário foi obtido pela diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias, obedecendo à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Portaria STN nº 924/2021 e em suas alterações.

A partir de 2022 houve um ajuste na metodologia dos cálculos conforme definição do Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais.

A tabela 5 nos mostra os resultados primários projetados pelo Município de Patos de Minas nas LDO's de 2021 a 2023 e os previstos para 2024 a 2026.

Tabela 5 - Metas Fiscais de Resultado Primário – 2021 a 2026

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL (I)	601.900.000,00	630.742.600,00	877.701.000,00	865.500.000,00	866.198.100,00	899.356.700,00
Rend. Aplic. Financeiras (II)	47.635.000,00	39.377.000,00	72.117.700,00	36.029.000,00	29.005.000,00	32.005.000,00
Operações de Crédito (III)	9.800.000,00	2.196.500,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (IV)	2.020.000,00	2.757.400,00	957.400,00	1.020.000,00	1.020.000,00	2.020.000,00
Amortização de Empréstimos (V)	100.000,00	70.000,00	70.000,00	27.500,00	29.900,00	30.600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (VI)= (I) – (II + III + IV + V)	542.345.000,00	586.341.700,00	745.855.900,00	828.423.500,00	836.143.200,00	865.301.100,00
DESPESA TOTAL (X)	601.900.000,00	630.742.600,00	740.000.000,00	820.000.000,00	860.000.000,00	906.000.000,00
Juros e Encargos Dívida (XI)	3.000.000,00	1.900.000,00	1.200.000,00	1.765.000,00	1.025.000,00	800.000,00
Amortização da Dívida (XII)	9.100.000,00	15.500.000,00	3.800.000,00	3.335.000,00	1.550.000,00	1.500.000,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIV) = (X) – (XI + XII + XIII)	589.700.000,00	613.242.600,00	734.950.000,00	814.850.000,00	857.375.000,00	903.650.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO(VI – XIV)	-47.355.000,00	-26.900.900,00	10.905.900,00	13.573.500,00	-21.231.800,00	-38.348.900,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: 2021 – Metas Fixadas na Lei nº 7.971/2020

2022 – Metas Fixadas na Lei nº 8.170/2021

2023 – Metas Fixadas na Lei nº 8.380/2022

2024 a 2026 - Valores Projetados

IV- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Os valores estimados foram apurados através da diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior e obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Portaria STN nº 924/2021 e em suas alterações.

Tabela 6 - Meta Fiscal - Resultado Nominal - 2021 a 2026

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (I)	35.000.000,00	16.000.000,00	60.000.000,00	15.000.000,00	12.000.000,00	15.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.100.000,00	1.000.000,00	16.000.000,00	14.950.000,00	45.950.000,00	44.950.000,00
Disponibilidade de Caixa	8.100.000,00	1.000.000,00	16.000.000,00	14.950.000,00	45.950.000,00	44.950.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.000.000,00	49.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	90.000.000,00	92.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	47.000.000,00	49.000.000,00	50.000.000,00	51.000.000,00	45.000.000,00	48.000.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Haveres Financeiros	100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	26.900.000,00	15.000.000,00	44.000.000,00	50.000,00	33.950.000,00	-29.950.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	26.900.000,00	15.000.000,00	44.000.000,00	50.000,00	33.950.000,00	-29.950.000,00
	(b-a)	(c-b)	(e-d)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	2.000.000,00	-11.900.000,00	29.000.000,00	-43.950.000,00	34.000.000,00	4.000.000,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: 2021 – Metas Fixadas na Lei nº 7.971/2020
 2022 – Metas Fixadas na Lei nº 8.170/2021
 2023 – Metas Fixadas na Lei nº 8.380/2022
 2024 a 2026 - Valores Projetados

V- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada excluindo da Dívida Pública Consolidada os valores dos haveres financeiros e do ativo disponível e adicionando os montantes relacionados aos restos a pagar processados.

Tabela 7 - Meta Fiscal – Dívida Consolidada Líquida – 2021 a 2026

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (I)	35.000.000,00	16.000.000,00	60.000.000,00	15.000.000,00	12.000.000,00	15.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.100.000,00	1.000.000,00	16.000.000,00	14.950.000,00	45.950.000,00	44.950.000,00
Disponibilidade de Caixa	8.100.000,00	1.000.000,00	16.000.000,00	14.950.000,00	45.950.000,00	44.950.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.000.000,00	49.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	90.000.000,00	92.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	47.000.000,00	49.000.000,00	50.000.000,00	51.000.000,00	45.000.000,00	48.000.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Haveres Financeiros	100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	26.900.000,00	15.000.000,00	44.000.000,00	50.000,00	-33.950.000,00	-29.950.000,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: 2021 – Metas Fixadas na Lei nº 7.971/2020
 2022 – Metas Fixadas na Lei nº 8.170/2021
 2023 – Metas Fixadas na Lei nº 8.380/2022
 2024 a 2026 - Valores Projetados

O cálculo das Metas Anuais apresentado neste Anexo poderá ser revisto quando da elaboração das propostas orçamentárias respectivas, dependendo do comportamento da Receita e da Despesa.

ANEXO II.2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Tabela 8- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas Em 2022 (a)	Metas Realizadas Em 2022 (b)	VARIÇÃO Valor (c)=(b-a)	VARIÇÃO % (c/a)x100
Receita Total	630.742.600,00	776.182.901,08	145.440.301,08	2305,9%
Receitas Primárias (I)	586.341.700,00	700.231.059,53	113.889.359,53	1942,4%
Despesa Total	630.742.600,00	715.853.870,76	85.111.270,76	1349,4%
Despesas Primárias (II)	613.242.600,00	655.313.509,87	42.070.909,87	686,0%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-26.900.900,00	44.917.549,66	71.818.449,66	-26697,4%
Resultado Nominal	-11.900.000,00	-112.476.958,91	-100.576.958,91	84518,5%
Dívida Pública Consolidada	16.000.000,00	15.935.221,89	-64.778,11	-40,5%
Dívida Consolidada Líquida	15.000.000,00	-260.703.210,86	-275.703.210,86	-183802,1%

Fonte: SMFO/PM e Balanços Contábeis do Município de Patos de Minas- SMFO/PM

R\$1,00 correntes

A tabela acima nos mostra que o Município cumpriu as metas estabelecidas de resultado primário e nominal estabelecidas para o exercício de 2022. No tocante ao resultado primário, de uma previsão de déficit de R\$ 26.900.900,00, obtivemos um superávit de R\$ 44.917.549,66, o que mostra que as receitas do Município são capazes de suportar as suas despesas. Quanto ao resultado nominal, ressalta-se que o mesmo foi calculado pela metodologia abaixo da linha e representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de 2021 em relação ao apurado em 31 de dezembro de 2022.

Havia uma previsão de variação da dívida consolidada líquida em -R\$11.900.000,00 e obtivemos uma variação de -R\$112.476.958,91. O montante apurado é em função das disponibilidades e haveres financeiros, que foram maiores que as dívidas do Município; além disso, destaca-se ainda, que a dívida consolidada obteve uma sensível queda devido à quitação dos parcelamentos previdenciários.

ANEXO II.3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Tabela 9- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$1,00 correntes

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021 (a)	2022 (b)	% b/a	2023 (c)	% c/b	2024 (d)	% d/c	2025 (e)	% e/d	2026 (f)	% f/e
Receita Total	592.600.000,00	630.742.600,00	6,44	877.701.000,00	39,15	865.500.000,00	(1,39)	866.198.100,00	0,08	899.356.700,00	3,83
Receitas Primárias (I)	543.435.000,00	586.341.700,00	7,90	745.855.900,00	27,20	828.423.500,00	11,07	836.143.200,00	0,93	865.301.100,00	3,49
Despesa Total	592.600.000,00	630.742.600,00	6,44	740.000.000,00	17,32	820.000.000,00	10,81	860.000.000,00	4,88	906.000.000,00	5,35
Despesas Primárias (II)	581.400.000,00	613.242.600,00	5,48	734.950.000,00	19,85	814.850.000,00	10,87	857.375.000,00	5,22	903.650.000,00	5,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	(37.965.000,00)	(26.900.900,00)	(29,14)	10.905.900,00	(140,54)	13.573.500,00	24,46	(21.231.800,00)	(256,42)	(38.348.900,00)	80,62
Resultado Nominal	(2.000.000,00)	(11.900.000,00)	495,00	29.000.000,00	(343,70)	(43.950.000,00)	(251,55)	(34.000.000,00)	(22,64)	4.000.000,00	(111,76)
Dívida Pública Consolidada	35.000.000,00	16.000.000,00	(54,29)	60.000.000,00	275,00	15.000.000,00	(75,00)	12.000.000,00	(20,00)	15.000.000,00	25,00
Dívida Consolidada Líquida	26.900.000,00	15.000.000,00	(44,24)	44.000.000,00	193,33	50.000,00	(99,89)	(33.950.000,00)	(68.000,)	(29.950.000,00)	(11,78)

Fonte: Balanços Contábeis do Município de Patos de Minas - SMFO/PM

Notas: Notas: Receitas e Despesas - Exercício 2021 a 2023 Metas Fixadas na LDO dos respectivos exercícios; exercícios de 2024 a 2026 - projeções

Dívida Pública: Exercício 2021 a 2023 Metas Fixadas na LDO dos respectivos exercícios; exercícios de 2024 a 2026 - projeções

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$1,00 acumulados

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021 (a)	2022 (b)	% b/a	2023 (c)	% c/b	2024 (d)	% d/c	2025 (e)	% e/d	2026 (f)	% f/e
Receita Total	690.893.504,86	675.525.324,60	(2,22)	877.701.000,00	29,93	817.403.951,49	(6,87)	775.621.262,42	(5,11)	#DIV/0!	#DIV/0!
Receitas Primárias (I)	633.573.594,02	627.971.960,70	(0,88)	479.210.000,00	(23,69)	782.387.801,75	63,27	748.709.151,35	(4,30)	#DIV/0!	#DIV/0!
Despesa Total	690.893.504,86	675.525.324,60	(2,22)	525.000.000,00	(22,28)	774.432.397,72	47,51	770.071.287,02	(0,56)	#DIV/0!	#DIV/0!
Despesas Primárias (II)	677.835.780,84	656.782.824,60	(3,11)	518.587.000,00	(21,04)	769.568.584,49	48,40	767.720.778,74	(0,24)	#DIV/0!	#DIV/0!
Resultado Primário (III) = (I - II)	(44.262.186,82)	(28.810.863,90)	(34,91)	(39.377.000,00)	36,67	12.819.217,26	(132,56)	(19.011.627,39)	(248,31)	#DIV/0!	#DIV/0!
Resultado Nominal	(2.331.736,43)	(12.744.900,00)	446,58	15.000.000,00	(217,69)	(41.507.687,66)	(376,72)	(30.444.678,79)	(26,65)	#DIV/0!	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	40.805.387,56	17.136.000,00	(58,01)	34.700.000,00	102,50	14.166.446,30	(59,17)	10.745.180,75	(24,15)	#DIV/0!	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	31.361.855,01	16.065.000,00	(48,78)	31.600.000,00	96,70	47.221,49	(99,85)	(30.399.907,20)	(64.477,28)	#DIV/0!	#DIV/0!

Fonte: SMFO/PM

Notas: Valor a Preços Constantes Base 2023=100; Valor a Preços Constantes de 2021 e 2022 conforme IPCA realizado de 10,06% e 5,79% mais PIB de 5,0% e 2,9%, respectivamente.

Valor a Preços Constantes de 2024, 2025 e 2026 conforme IPCA projetado de 3,5%, 3,0% e 3,0% mais PIB projetado de 2,3%, 2,8% e 2,4%, respectivamente.

ANEXO II.4 – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Tabela 10 - Evolução do Patrimônio Líquido - 2020 a 2022

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III R\$1,00 correntes

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	689.157.835,05	100,00	581.574.445,96	100,00	466.300.570,92	100,00
TOTAL	689.157.835,05	100,00	581.574.445,96	100,00	466.300.570,92	100,00

Fonte: Balanço Geral do Município de Patos de Minas – SMFO – 2020-2022

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – EXCETO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	917.825.477,93	100,00	548.113.574,48	100,00	424.825.003,59	100,00
TOTAL	917.825.477,93	100,00	548.113.574,48	100,00	424.825.003,59	100,00

Fonte: Balanço do Município, exceto Regime Previdenciário – SMFO - 2020-2022

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumul.	-228.810.774,86	100,00	33.189.470,67	100,00	41.475.567,33	100,00
TOTAL	-228.810.774,86	100,00	33.189.470,67	100,00	41.475.567,33	100,00

Fonte: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM – 2020-2022

Pela análise do Patrimônio Líquido da Prefeitura observa-se um crescimento de 67,45% em relação ao exercício de 2021. Contribuíram com esse crescimento a conclusão do inventário patrimonial com reavaliação dos bens imóveis. Destaca-se também o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação e o controle da despesa empenhada, o que ocasionando superávit.

Quanto ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, nota-se um Resultado Negativo, que pode ser explicado pelas variações patrimoniais negativas ocorridas pelas constituições de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo. Em atendimento à MTP nº 1467/2022, as provisões matemáticas que evidenciam a avaliação atuarial de 2023 foram registradas no exercício de 2022.

O Patrimônio Líquido do Município (dados consolidados) teve um crescimento de 18,50%, no período 2021/2022 em consequência do Resultado Patrimonial superavitário da entidade Prefeitura.

ANEXO II.5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Tabela 11 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

RECEITAS REALIZADAS	2022(a)	2021(b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.753.248,92	731.243,60	391.987,40
Alienação de Bens Móveis	350,00	731.243,60	391.987,40
Alienação de Bens Imóveis	3.752.898,92		

DESPESAS EXECUTADAS	2022(d)	2021(e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	3.652.731,45	243.121,50	390.122,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	(g) = ((Ia-IIId)+IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
	605.757,72	505.240,25	17.118,15

Fonte: Balanço Geral do Município de Patos de Minas – SMFO – 2020-2022.

No tocante à origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos exercícios de 2020 a 2022, destacam-se as seguintes notas:

- . O ano de 2019 fechou com um saldo financeiro de R\$ 15.252,75
- . Em 2020, o Município arrecadou R\$ 391.987,40 com alienação de bens móveis.
- . Com esses recursos foram feitos investimentos no valor de R\$ 390.122,00, sendo R\$ 6.322,00 do IPREM. O que resultou em um saldo financeiro de R\$ 17.118,15.
- . A receita de alienação de bens móveis em 2021 foi de R\$ 731.243,60, sendo R\$ 25.170,00 no Instituto de Previdência.
- . No mesmo ano foram feitos investimentos no valor de R\$ 243.121,50, apenas na Prefeitura. O saldo financeiro ao final do ano foi de R\$ 505.240,25.
- . Em 2022 a receita de alienação atingiu o montante de R\$ 3.753.248,92, sendo 350,00 do Instituto de Previdência Municipal. No mesmo ano foram realizados investimentos no valor de R\$ 3.652.731,45. O saldo financeiro ao final do ano foi de R\$ 605.757,72

ANEXO II.6 – DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Tabela 12 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – 2020 a 2022

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.584.960,72	24.398.929,40	64.297.263,17
RECEITAS CORRENTES	65.584.960,72	55.919.061,38	21.663.389,74
Receita de Contribuições dos Segurados	14.894.864,60	16.264.084,58	18.502.119,81
Pessoal Civil	14.894.864,60	16.264.084,28	18.502.119,81
Outras Receitas de Contribuições			0,00
Receita Patrimonial	61.921.686,02	37.350.883,37	2.413.181,39
Receita de Serviços	0	0	0,00
Outras Receitas Correntes	1.028.901,18	2.304.093,43	748.088,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.023.239,60	463.410,61	659.831,18
Demais Receitas Correntes	5.661,58	1.840.682,82	88.257,36
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	350,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	25.170,00	350,00
Amortização de Empréstimos	0	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0	0	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-44.843.898,00	-31.545.301,98	-3.483.738,47
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	32.583.406,92	41.181.570,77	42.633.523,43
RECEITAS CORRENTES	32.583.406,92	41.181.570,77	42.633.523,43
Receita de Contribuições	32.469.507,30	41.181.570,77	36.474.882,74
Patronal	26.053.304,24	22.695.700,50	25.757.348,09
Pessoal Civil	26.053.304,24	22.695.700,50	25.757.348,09
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	6.158.640,69
Em regime de Débitos e Parcelamentos	6.416.203,06	18.485.870,27	10.717.534,65
Receita Patrimonial	0	0	-
Receita de Serviços	0	0	-
Outras Receitas Correntes	113.899,62	0	-
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	65.584.960,72	65.580.500,17	60.813.524,70
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	43.313.824,27	51.545.256,28	60.845.290,32
ADMINISTRAÇÃO	1.819.883,44	1.847.098,14	2.048.541,88

Despesas Correntes	1.803.229,44	1.833.213,14	2.042.823,88
Despesas de Capital	16.654,00	13.885,00	5.718,00
PREVIDÊNCIA	41.493.940,83	49.665.401,57	58.796.748,44
Pessoal Civil	41.493.294,12	49.665.401,57	58.796.748,44
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	646,71	32.756,57	0
Demais Despesa Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	125.207,35	128.166,19	198.825,70
ADMINISTRAÇÃO	125.207,35	128.166,19	198.825,70
Despesas Correntes	125.207,35	128.166,19	198.825,70
Despesas de Capital	0	0	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	43.439.031,62	51.673.422,47	61.044.116,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	22.271.136,45	13.907.077,70	230.591,32
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	23.614.239,47	16.126.390,14	
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			6.158.640,69
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	20.243.900,00	20.243.900,00	17.019.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	366.247.208,20	39.660.323,76	394.948,96

Fonte: Balanços Contábeis do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM/PM. Valores em reais correntes.

Tabela 13 – Projeção Atuarial para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
 LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)
 Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 3º, § 5º

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	60.813.524,70	61.150.627,02	-337.102,32	408.344.836,05
2023	84.580.886,49	60.196.981,39	24.383.905,10	432.728.741,15
2024	92.247.330,19	70.203.422,88	22.043.907,32	454.772.648,47

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2025	93.250.477,98	69.980.121,13	23.270.356,85	478.043.005,32
2026	94.930.893,55	70.271.872,71	24.659.020,83	502.702.026,16
2027	96.663.465,18	71.660.106,50	25.003.358,68	527.705.384,83
2028	98.387.324,71	73.905.501,03	24.481.823,68	552.187.208,51
2029	100.052.066,11	75.630.365,13	24.421.700,98	576.608.909,49
2030	101.691.695,89	77.921.350,48	23.770.345,41	600.379.254,90
2031	103.276.998,54	80.550.244,27	22.726.754,27	623.106.009,17
2032	104.771.487,16	83.593.449,45	21.178.037,71	644.284.046,88
2033	106.251.620,70	85.360.247,21	20.891.373,50	665.175.420,38
2034	107.663.269,14	87.507.180,37	20.156.088,78	685.331.509,15
2035	109.071.659,88	88.838.086,13	20.233.573,76	705.565.082,91
2036	110.451.615,07	89.994.455,85	20.457.159,22	726.022.242,13
2037	111.810.358,72	91.725.849,49	20.084.509,23	746.106.751,37
2038	113.171.407,37	92.367.735,94	20.803.671,43	766.910.422,80
2039	114.518.414,69	93.389.481,38	21.128.933,31	788.039.356,11
2040	115.894.133,19	93.961.133,81	21.932.999,38	809.972.355,49
2041	117.306.383,25	94.654.122,12	22.652.261,13	832.624.616,62
2042	118.783.776,54	94.988.392,61	23.795.383,93	856.420.000,55
2043	120.259.103,97	95.284.600,05	24.974.503,92	881.394.504,47
2044	121.809.316,62	94.974.382,81	26.834.933,81	908.229.438,28
2045	123.435.272,77	94.769.052,08	28.666.220,69	936.895.658,97
2046	125.110.467,46	94.957.090,63	30.153.376,83	967.049.035,80
2047	126.829.907,83	94.777.297,89	32.052.609,94	999.101.645,74
2048	128.657.759,11	94.242.947,32	34.414.811,79	1.033.516.457,53
2049	130.565.174,11	94.467.925,59	36.097.248,53	1.069.613.706,06
2050	132.656.074,75	93.826.077,58	38.829.997,17	1.108.443.703,23
2051	134.826.949,52	92.653.395,91	42.173.553,61	1.150.617.256,84
2052	137.196.297,00	91.792.313,54	45.403.983,46	1.196.021.240,31
2053	139.751.513,26	90.679.746,35	49.071.766,91	1.245.093.007,22
2054	142.490.021,59	90.029.821,50	52.460.200,09	1.297.553.207,31
2055	145.349.513,70	89.178.405,76	56.171.107,94	1.353.724.315,25
2056	148.410.138,79	88.455.803,83	59.954.334,96	1.413.678.650,21
2057	121.321.407,84	87.209.820,55	34.111.587,29	1.447.790.237,50
2058	123.036.386,94	86.102.614,97	36.933.771,97	1.484.724.009,47
2059	124.828.723,42	84.410.748,45	40.417.974,98	1.525.141.984,44
2060	126.875.978,46	83.252.183,88	43.623.794,58	1.568.765.779,02
2061	129.046.908,46	81.825.956,38	47.220.952,08	1.615.986.731,10
2062	131.409.617,79	80.132.895,74	51.276.722,05	1.667.263.453,15
2063	134.073.958,14	78.955.739,99	55.118.218,15	1.722.381.671,31

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2064	136.888.821,14	77.629.137,96	59.259.683,18	1.781.641.354,49
2065	139.950.976,68	76.601.919,94	63.349.056,74	1.844.990.411,22
2066	143.228.423,33	75.981.724,62	67.246.698,71	1.912.237.109,93
2067	146.638.311,99	75.108.682,95	71.529.629,04	1.983.766.738,97
2068	150.304.702,38	74.335.440,17	75.969.262,21	2.059.736.001,18
2069	154.238.632,64	74.000.836,26	80.237.796,38	2.139.973.797,56
2070	158.347.989,79	73.800.823,41	84.547.166,38	2.224.520.963,94
2071	162.725.958,95	73.909.168,36	88.816.790,59	2.313.337.754,53
2072	167.304.874,87	74.391.320,38	92.913.554,49	2.406.251.309,02
2073	172.011.857,64	74.305.124,27	97.706.733,37	2.503.958.042,40
2074	177.045.230,59	74.439.933,97	102.605.296,62	2.606.563.339,01
2075	182.297.365,29	74.521.365,61	107.775.999,68	2.714.339.338,69
2076	187.815.068,81	74.440.513,53	113.374.555,28	2.827.713.893,98
2077	193.645.240,13	74.322.877,09	119.322.363,04	2.947.036.257,02
2078	199.806.326,95	74.718.176,50	125.088.150,45	3.072.124.407,46
2079	206.188.093,80	74.673.023,94	131.515.069,87	3.203.639.477,33
2080	213.013.272,92	75.249.940,74	137.763.332,18	3.341.402.809,51
2081	219.995.896,88	75.155.380,02	144.840.516,86	3.486.243.326,37
2082	227.355.686,98	74.469.803,34	152.885.883,64	3.639.129.210,00
2083	235.172.231,98	74.231.480,33	160.940.751,65	3.800.069.961,65
2084	243.435.303,63	74.407.698,72	169.027.604,91	3.969.097.566,56
2085	252.039.261,97	73.973.159,91	178.066.102,06	4.147.163.668,62
2086	261.185.149,29	73.962.038,85	187.223.110,44	4.334.386.779,06
2087	270.713.184,56	73.559.010,12	197.154.174,45	4.531.540.953,51
2088	280.834.672,44	73.566.760,54	207.267.911,90	4.738.808.865,41
2089	291.378.829,48	73.155.146,91	218.223.682,58	4.957.032.547,99
2090	302.543.523,17	73.004.185,98	229.539.337,20	5.186.571.885,18
2091	314.276.856,09	72.719.869,80	241.556.986,29	5.428.128.871,47
2092	326.619.345,57	72.404.779,84	254.214.565,73	5.682.343.437,20
2093	339.623.812,33	72.220.393,02	267.403.419,31	5.949.746.856,51
2094	353.255.406,12	71.855.919,70	281.399.486,42	6.231.146.342,94
2095	367.675.183,44	71.476.377,02	296.198.806,42	6.527.345.149,36
2096	382.784.119,20	70.866.028,65	311.918.090,55	6.839.263.239,91
2097	398.726.380,17	70.004.978,89	328.721.401,28	7.167.984.641,19

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema

Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

Tabela 14 - Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2022 e 2023

PREMISSA	UTILIZADO EM 2022	UTILIZADO EM 2023
Taxa de Juros Real 1	4,85%	5,13%
Fator de Determinação (FD)	98,00%	98,00%
Taxa de Crescimento Salarial Real 2	1,00%	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%	0,00%
Fator redutor do Benefício ³	100,00%	85,00%
Taxa de Despesa Administrativa 4	2,00%	2,50%
Rotatividade ⁵	1,00%	1,00%
Novos entrados	Sim	Sim
Compensação Previdenciária a pagar	Não	Não
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

A tabela 15 a seguir apresenta o fluxo de caixa dos benefícios, segundo o plano de custeio vigente:

1 De acordo com o artigo 39 da Portaria MF nº 1.467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter como limite a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

2 De acordo com o artigo 38 da Portaria MF nº 1.467/2022, a hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no máximo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

3 O valor estimado de redução individualizado para cada servidor, seja pela própria regra de concessão de aposentadoria (porcentagem da média salarial) conforme ilustrado 4.

4 A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 2,50% do total da remuneração de contribuintes dos servidores ativos do Município, relativamente ao exercício financeiro anterior.

5 Conforme o estabelecido no artigo 37 da Portaria MF nº 1.467/2022, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

Tabela 15 - Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$)

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2023	38.437.859,82	18.132.505,70	3.992.667,95	3.069.762,93	20.948.090,09	84.580.886,49	57.038.113,60	3.158.867,79	60.196.981,39	24.383.905,10	432.728.741,15
2024	46.650.802,74	18.071.043,99	4.696.678,63	629.820,41	22.198.984,42	92.247.330,19	67.095.409,06	3.108.013,82	70.203.422,88	22.043.907,32	454.772.648,47
2025	47.044.774,19	18.196.357,14	4.679.509,79	0,00	23.329.836,87	93.250.477,98	66.850.139,81	3.129.981,32	69.980.121,13	23.270.356,85	478.043.005,32
2026	47.409.113,34	18.299.499,51	4.698.674,53	0,00	24.523.606,17	94.930.893,55	67.123.921,81	3.147.950,91	70.271.872,71	24.659.020,83	502.702.026,16
2027	47.695.735,00	18.383.820,31	4.795.295,93	0,00	25.788.613,94	96.663.465,18	68.504.227,53	3.155.878,98	71.660.106,50	25.003.358,68	527.705.384,83
2028	47.919.025,06	18.444.518,23	4.952.495,17	0,00	27.071.286,24	98.387.324,71	70.749.931,01	3.155.570,02	73.905.501,03	24.481.823,68	552.187.208,51
2029	48.167.195,72	18.484.608,25	5.073.058,34	0,00	28.327.203,80	100.052.066,11	72.472.261,98	3.158.103,15	75.630.365,13	24.421.700,98	576.608.909,49
2030	48.376.883,40	18.501.166,97	5.233.608,46	0,00	29.580.037,06	101.691.695,89	74.765.835,17	3.155.515,31	77.921.350,48	23.770.345,41	600.379.254,90
2031	48.549.785,35	18.509.601,49	5.418.155,92	0,00	30.799.455,78	103.276.998,54	77.402.227,44	3.148.016,83	80.550.244,27	22.726.754,27	623.106.009,17
2032	48.688.111,22	18.486.007,98	5.632.029,69	0,00	31.965.338,27	104.771.487,16	80.457.567,02	3.135.882,43	83.593.449,45	21.178.037,71	644.284.046,88
2033	48.915.322,05	18.528.733,10	5.755.793,95	0,00	33.051.771,60	106.251.620,70	82.225.627,85	3.134.619,36	85.360.247,21	20.891.373,50	665.175.420,38
2034	49.098.923,00	18.534.275,02	5.906.572,05	0,00	34.123.499,07	107.663.269,14	84.379.600,78	3.127.579,59	87.507.180,37	20.156.088,78	685.331.509,15
2035	49.342.154,78	18.572.273,76	5.999.724,92	0,00	35.157.506,42	109.071.659,88	85.710.356,05	3.127.730,08	88.838.086,13	20.233.573,76	705.565.082,91
2036	49.585.407,97	18.590.036,99	6.080.681,37	0,00	36.195.488,75	110.451.615,07	86.866.876,66	3.127.579,19	89.994.455,85	20.457.159,22	726.022.242,13
2037	49.785.366,03	18.577.759,95	6.202.291,72	0,00	37.244.941,02	111.810.358,72	88.604.167,37	3.121.682,12	91.725.849,49	20.084.509,23	746.106.751,37
2038	50.049.522,87	18.599.514,44	6.247.093,71	0,00	38.275.276,35	113.171.407,37	89.244.195,90	3.123.540,04	92.367.735,94	20.803.671,43	766.910.422,80
2039	50.269.822,61	18.587.193,95	6.318.893,45	0,00	39.342.504,69	114.518.414,69	90.269.906,38	3.119.575,00	93.389.481,38	21.128.933,31	788.039.356,11
2040	50.521.450,08	18.587.330,82	6.358.933,32	0,00	40.426.418,97	115.894.133,19	90.841.904,61	3.119.229,20	93.961.133,81	21.932.999,38	809.972.355,49
2041	50.759.709,44	18.587.485,33	6.407.606,64	0,00	41.551.581,84	117.306.383,25	91.537.237,70	3.116.884,41	94.654.122,12	22.652.261,13	832.624.616,62
2042	51.019.503,63	18.619.627,15	6.431.002,93	0,00	42.713.642,83	118.783.776,54	91.871.470,37	3.116.922,24	94.988.392,61	23.795.383,93	856.420.000,55
2043	51.249.239,91	18.623.496,08	6.452.021,95	0,00	43.934.346,03	120.259.103,97	92.171.742,10	3.112.857,95	95.284.600,05	24.974.503,92	881.394.504,47
2044	51.539.365,02	18.624.330,28	6.430.083,23	0,00	45.215.538,08	121.809.316,62	91.858.331,87	3.116.050,94	94.974.382,81	26.834.933,81	908.229.438,28
2045	51.806.041,82	18.621.344,72	6.415.716,05	0,00	46.592.170,18	123.435.272,77	91.653.086,46	3.115.965,61	94.769.052,08	28.666.220,69	936.895.658,97

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2046	52.032.888,32	18.585.573,33	6.429.258,50	0,00	48.062.747,31	125.110.467,46	91.846.550,02	3.110.540,61	94.957.090,63	30.153.376,83	967.049.035,80
2047	52.241.307,94	18.561.745,81	6.417.238,55	0,00	49.609.615,54	126.829.907,83	91.674.836,46	3.102.461,43	94.777.297,89	32.052.609,94	999.101.645,74
2048	52.496.890,49	18.526.945,40	6.380.008,79	0,00	51.253.914,43	128.657.759,11	91.142.982,69	3.099.964,62	94.242.947,32	34.414.811,79	1.033.516.457,53
2049	52.659.050,03	18.489.951,99	6.396.777,83	0,00	53.019.394,27	130.565.174,11	91.382.540,38	3.085.385,20	94.467.925,59	36.097.248,53	1.069.613.706,06
2050	52.930.931,73	18.502.031,31	6.351.928,60	0,00	54.871.183,12	132.656.074,75	90.741.837,12	3.084.240,46	93.826.077,58	38.829.997,17	1.108.443.703,23
2051	53.219.808,36	18.474.182,92	6.269.796,27	0,00	56.863.161,98	134.826.949,52	89.568.518,16	3.084.877,76	92.653.395,91	42.173.553,61	1.150.617.256,84
2052	53.483.655,07	18.476.255,69	6.209.720,96	0,00	59.026.665,28	137.196.297,00	88.710.299,49	3.082.014,05	91.792.313,54	45.403.983,46	1.196.021.240,31
2053	53.798.423,58	18.465.580,93	6.131.619,12	0,00	61.355.889,63	139.751.513,26	87.594.558,89	3.085.187,45	90.679.746,35	49.071.766,91	1.245.093.007,22
2054	54.076.641,11	18.453.860,08	6.086.249,13	0,00	63.873.271,27	142.490.021,59	86.946.416,18	3.083.405,32	90.029.821,50	52.460.200,09	1.297.553.207,31
2055	54.340.537,69	18.417.570,04	6.026.926,43	0,00	66.564.479,53	145.349.513,70	86.098.949,03	3.079.456,73	89.178.405,76	56.171.107,94	1.353.724.315,25
2056	54.593.327,72	18.394.009,36	5.976.744,34	0,00	69.446.057,37	148.410.138,79	85.382.062,00	3.073.741,83	88.455.803,83	59.954.334,96	1.413.678.650,21
2057	24.500.998,71	18.409.467,98	5.889.226,39	0,00	72.521.714,76	121.321.407,84	84.131.805,64	3.078.014,91	87.209.820,55	34.111.587,29	1.447.790.237,50
2058	24.525.073,31	18.428.164,15	5.811.510,29	0,00	74.271.639,18	123.036.386,94	83.021.575,61	3.081.039,36	86.102.614,97	36.933.771,97	1.484.724.009,47
2059	24.548.716,90	18.420.793,12	5.692.871,71	0,00	76.166.341,69	124.828.723,42	81.326.738,78	3.084.009,66	84.410.748,45	40.417.974,98	1.525.141.984,44
2060	24.576.036,00	18.448.626,71	5.611.531,95	0,00	78.239.783,80	126.875.978,46	80.164.742,17	3.087.441,71	83.252.183,88	43.623.794,58	1.568.765.779,02
2061	24.609.186,46	18.448.633,03	5.511.404,50	0,00	80.477.684,46	129.046.908,46	78.734.350,04	3.091.606,34	81.825.956,38	47.220.952,08	1.615.986.731,10
2062	24.662.055,27	18.455.017,89	5.392.425,33	0,00	82.900.119,31	131.409.617,79	77.034.647,59	3.098.248,15	80.132.895,74	51.276.722,05	1.667.263.453,15
2063	24.734.998,16	18.498.961,86	5.309.382,97	0,00	85.530.615,15	134.073.958,14	75.848.328,16	3.107.411,83	78.955.739,99	55.118.218,15	1.722.381.671,31
2064	24.787.675,79	18.526.908,02	5.216.057,58	0,00	88.358.179,74	136.888.821,14	74.515.108,33	3.114.029,62	77.629.137,96	59.259.683,18	1.781.641.354,49
2065	24.851.826,09	18.557.360,92	5.143.588,19	0,00	91.398.201,49	139.950.976,68	73.479.831,24	3.122.088,70	76.601.919,94	63.349.056,74	1.844.990.411,22
2066	24.891.928,58	18.588.664,80	5.099.821,85	0,00	94.648.008,10	143.228.423,33	72.854.597,92	3.127.126,71	75.981.724,62	67.246.698,71	1.912.237.109,93
2067	24.909.532,10	18.592.462,02	5.038.554,13	0,00	98.097.763,74	146.638.311,99	71.979.344,75	3.129.338,20	75.108.682,95	71.529.629,04	1.983.766.738,97
2068	24.945.621,43	18.607.737,47	4.984.109,77	0,00	101.767.233,71	150.304.702,38	71.201.568,13	3.133.872,04	74.335.440,17	75.969.262,21	2.059.736.001,18
2069	24.979.715,96	18.634.072,15	4.960.387,67	0,00	105.664.456,86	154.238.632,64	70.862.680,99	3.138.155,27	74.000.836,26	80.237.796,38	2.139.973.797,56
2070	24.983.789,33	18.637.193,70	4.946.350,95	0,00	109.780.655,81	158.347.989,79	70.662.156,41	3.138.667,00	73.800.823,41	84.547.166,38	2.224.520.963,94

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2071	24.989.814,05	18.664.337,34	4.953.882,11	0,00	114.117.925,45	162.725.958,95	70.769.744,48	3.139.423,88	73.909.168,36	88.816.790,59	2.313.337.754,53
2072	24.972.386,27	18.670.475,78	4.987.786,01	0,00	118.674.226,81	167.304.874,87	71.254.085,92	3.137.234,46	74.391.320,38	92.913.554,49	2.406.251.309,02
2073	24.934.394,37	18.654.684,73	4.982.086,39	0,00	123.440.692,15	172.011.857,64	71.172.662,66	3.132.461,60	74.305.124,27	97.706.733,37	2.503.958.042,40
2074	24.935.143,97	18.665.522,57	4.991.516,47	0,00	128.453.047,57	177.045.230,59	71.307.378,20	3.132.555,78	74.439.933,97	102.605.296,62	2.606.563.339,01
2075	24.916.921,45	18.666.367,61	4.997.376,94	0,00	133.716.699,29	182.297.365,29	71.391.099,09	3.130.266,51	74.521.365,61	107.775.999,68	2.714.339.338,69
2076	24.914.658,14	18.663.065,40	4.991.737,19	0,00	139.245.608,08	187.815.068,81	71.310.531,35	3.129.982,18	74.440.513,53	113.374.555,28	2.827.713.893,98
2077	24.928.657,14	18.671.480,70	4.983.379,54	0,00	145.061.722,76	193.645.240,13	71.191.136,24	3.131.740,85	74.322.877,09	119.322.363,04	2.947.036.257,02
2078	24.927.227,93	18.685.075,97	5.011.063,06	0,00	151.182.959,98	199.806.326,95	71.586.615,20	3.131.561,30	74.718.176,50	125.088.150,45	3.072.124.407,46
2079	24.905.590,84	18.674.428,20	5.008.092,66	0,00	157.599.982,10	206.188.093,80	71.544.180,86	3.128.843,07	74.673.023,94	131.515.069,87	3.203.639.477,33
2080	24.914.603,86	18.703.566,30	5.048.397,58	0,00	164.346.705,19	213.013.272,92	72.119.965,38	3.129.975,36	75.249.940,74	137.763.332,18	3.341.402.809,51
2081	24.875.076,29	18.664.730,53	5.042.125,93	0,00	171.413.964,13	219.995.896,88	72.030.370,44	3.125.009,58	75.155.380,02	144.840.516,86	3.486.243.326,37
2082	24.867.341,26	18.649.859,49	4.994.203,58	0,00	178.844.282,64	227.355.686,98	71.345.765,49	3.124.037,85	74.469.803,34	152.885.883,64	3.639.129.210,00
2083	24.865.079,50	18.642.283,14	4.977.540,86	0,00	186.687.328,47	235.172.231,98	71.107.726,62	3.123.753,71	74.231.480,33	160.940.751,65	3.800.069.961,65
2084	24.860.291,80	18.641.504,54	4.989.918,25	0,00	194.943.589,03	243.435.303,63	71.284.546,49	3.123.152,24	74.407.698,72	169.027.604,91	3.969.097.566,56
2085	24.846.350,54	18.618.583,13	4.959.623,14	0,00	203.614.705,16	252.039.261,97	70.851.759,09	3.121.400,82	73.973.159,91	178.066.102,06	4.147.163.668,62
2086	24.844.127,89	18.632.661,00	4.958.864,21	0,00	212.749.496,20	261.185.149,29	70.840.917,25	3.121.121,59	73.962.038,85	187.223.110,44	4.334.386.779,06
2087	24.818.782,10	18.609.485,61	4.930.875,09	0,00	222.354.041,77	270.713.184,56	70.441.072,67	3.117.937,45	73.559.010,12	197.154.174,45	4.531.540.953,51
2088	24.816.608,75	18.618.576,05	4.931.436,73	0,00	232.468.050,91	280.834.672,44	70.449.096,12	3.117.664,42	73.566.760,54	207.267.911,90	4.738.808.865,41
2089	24.788.496,19	18.586.567,51	4.902.871,00	0,00	243.100.894,80	291.378.829,48	70.041.014,22	3.114.132,69	73.155.146,91	218.223.682,58	4.957.032.547,99
2090	24.773.074,23	18.582.239,88	4.892.439,35	0,00	254.295.769,71	302.543.523,17	69.891.990,72	3.112.195,25	73.004.185,98	229.539.337,20	5.186.571.885,18
2091	24.752.344,10	18.580.654,76	4.872.719,52	0,00	266.071.137,71	314.276.856,09	69.610.278,84	3.109.590,97	72.719.869,80	241.556.986,29	5.428.128.871,47
2092	24.738.618,63	18.566.931,91	4.850.783,92	0,00	278.463.011,11	326.619.345,57	69.296.913,18	3.107.866,66	72.404.779,84	254.214.565,73	5.682.343.437,20
2093	24.723.397,59	18.558.185,71	4.838.010,70	0,00	291.504.218,33	339.623.812,33	69.114.438,55	3.105.954,47	72.220.393,02	267.403.419,31	5.949.746.856,51
2094	24.693.022,46	18.527.605,23	4.812.764,68	0,00	305.222.013,74	353.255.406,12	68.753.781,20	3.102.138,50	71.855.919,70	281.399.486,42	6.231.146.342,94
2095	24.694.237,28	18.536.952,75	4.786.186,01	0,00	319.657.807,39	367.675.183,44	68.374.085,90	3.102.291,12	71.476.377,02	296.198.806,42	6.527.345.149,36

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2096	24.675.285,11	18.512.399,63	4.743.628,29	0,00	334.852.806,16	382.784.119,20	67.766.118,46	3.099.910,19	70.866.028,65	311.918.090,55	6.839.263.239,91
2097	24.685.557,47	18.503.354,02	4.683.264,47	0,00	350.854.204,21	398.726.380,17	66.903.778,21	3.101.200,69	70.004.978,89	328.721.401,28	7.167.984.641,19

Tabela 16 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2023	124.581.804,79	1.772.906,92	126.354.711,71	417.279,17	0,00	417.279,17	50.477.610,34	6.143.224,08	56.620.834,42	57.038.113,60	183.392.825,30
2024	111.420.281,75	12.900.270,90	124.320.552,65	10.962.217,07	12.111,99	10.974.329,05	50.146.202,98	5.974.877,03	56.121.080,01	67.095.409,06	191.415.961,71
2025	110.644.176,71	14.555.076,10	125.199.252,82	11.294.016,25	34.881,50	11.328.897,74	49.774.062,32	5.747.179,74	55.521.242,06	66.850.139,81	192.049.392,63
2026	109.205.170,66	16.712.865,66	125.918.036,32	12.127.456,37	61.610,59	12.189.066,96	49.369.143,50	5.565.711,35	54.934.854,85	67.123.921,81	193.041.958,13
2027	106.453.202,71	19.781.956,32	126.235.159,04	14.086.822,01	93.325,76	14.180.147,78	48.923.875,06	5.400.204,69	54.324.079,75	68.504.227,53	194.739.386,56
2028	102.588.685,31	23.634.115,31	126.222.800,63	16.955.392,58	131.384,80	17.086.777,38	48.432.533,42	5.230.620,21	53.663.153,63	70.749.931,01	196.972.731,64
2029	99.136.624,21	27.187.501,92	126.324.126,13	19.382.485,10	175.997,88	19.558.482,97	47.893.256,23	5.020.522,77	52.913.779,00	72.472.261,98	198.796.388,11
2030	94.869.583,90	31.351.028,36	126.220.612,25	22.402.254,69	228.378,90	22.630.633,59	47.291.068,74	4.844.132,84	52.135.201,58	74.765.835,17	200.986.447,42
2031	90.089.036,04	35.831.637,19	125.920.673,22	25.828.325,10	289.540,76	26.117.865,86	46.637.234,60	4.647.126,98	51.284.361,58	77.402.227,44	203.322.900,66
2032	84.571.892,42	40.863.404,72	125.435.297,14	29.721.369,87	361.532,82	30.082.902,69	45.929.745,23	4.444.919,10	50.374.664,33	80.457.567,02	205.892.864,16
2033	80.609.581,91	44.775.192,42	125.384.774,34	32.358.369,17	444.738,65	32.803.107,82	45.160.234,52	4.262.285,50	49.422.520,03	82.225.627,85	207.610.402,18
2034	76.009.817,56	49.093.365,96	125.103.183,52	35.426.263,32	538.360,40	35.964.623,72	44.336.305,22	4.078.671,84	48.414.977,05	84.379.600,78	209.482.784,30
2035	72.354.821,06	52.754.381,97	125.109.203,03	37.678.846,32	684.950,99	38.363.797,31	43.451.891,94	3.894.666,81	47.346.558,74	85.710.356,05	210.819.559,08
2036	68.707.878,70	56.395.288,92	125.103.167,62	39.812.016,37	838.494,83	40.650.511,20	42.505.461,29	3.710.904,16	46.216.365,46	86.866.876,66	211.970.044,28
2037	64.434.725,71	60.432.558,91	124.867.284,62	42.433.304,25	1.146.760,63	43.580.064,88	41.496.037,85	3.528.064,64	45.024.102,49	88.604.167,37	213.471.452,00
2038	61.263.800,04	63.677.801,56	124.941.601,60	44.086.292,27	1.384.491,94	45.470.784,21	40.426.590,46	3.346.821,23	43.773.411,69	89.244.195,90	214.185.797,50
2039	57.305.580,74	67.477.419,34	124.783.000,08	46.224.579,54	1.585.673,95	47.810.253,49	39.291.815,41	3.167.837,47	42.459.652,89	90.269.906,38	215.052.906,46

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2040	53.698.432,71	71.070.735,28	124.769.167,99	47.896.377,58	1.851.706,26	49.748.083,84	38.102.102,70	2.991.718,07	41.093.820,76	90.841.904,61	215.611.072,60
2041	50.055.056,27	74.620.320,32	124.675.376,59	49.612.071,66	2.252.756,40	51.864.828,07	36.857.234,18	2.815.175,45	39.672.409,64	91.537.237,70	216.212.614,29
2042	46.791.590,29	77.885.299,33	124.676.889,62	50.924.642,26	2.740.942,77	53.665.585,02	35.559.852,34	2.646.033,00	38.205.885,34	91.871.470,37	216.548.359,99
2043	43.168.125,17	81.346.192,87	124.514.318,05	52.393.833,30	3.082.024,81	55.475.858,11	34.214.482,98	2.481.401,01	36.695.883,99	92.171.742,10	216.686.060,15
2044	40.404.974,95	84.237.062,70	124.642.037,65	53.121.420,13	3.588.517,51	56.709.937,64	32.826.563,81	2.321.830,41	35.148.394,22	91.858.331,87	216.500.369,51
2045	37.379.708,39	87.258.916,18	124.638.624,56	53.939.881,52	4.143.122,73	58.083.004,25	31.402.278,30	2.167.803,91	33.570.082,21	91.653.086,46	216.291.711,03
2046	33.801.912,37	90.619.711,97	124.421.624,34	54.996.840,87	4.881.393,41	59.878.234,28	29.948.639,77	2.019.675,97	31.968.315,74	91.846.550,02	216.268.174,36
2047	29.966.820,59	94.131.636,73	124.098.457,31	56.030.984,53	5.292.958,27	61.323.942,80	28.473.240,42	1.877.653,24	30.350.893,65	91.674.836,46	215.773.293,77
2048	26.698.800,20	97.299.784,79	123.998.585,00	56.607.329,14	5.809.514,99	62.416.844,14	26.984.323,55	1.741.815,01	28.726.138,56	91.142.982,69	215.141.567,69
2049	22.213.104,01	101.202.304,18	123.415.408,18	57.862.348,34	6.417.191,13	64.279.539,48	25.490.832,55	1.612.168,35	27.103.000,90	91.382.540,38	214.797.948,57
2050	19.447.612,17	103.922.006,35	123.369.618,52	57.893.759,70	7.357.078,46	65.250.838,16	24.002.211,49	1.488.787,47	25.490.998,96	90.741.837,12	214.111.455,64
2051	17.148.353,73	106.246.756,52	123.395.110,25	57.527.107,08	8.141.580,00	65.668.687,08	22.528.054,03	1.371.777,04	23.899.831,08	89.568.518,16	212.963.628,40
2052	14.434.905,64	108.845.656,39	123.280.562,03	57.340.431,79	9.030.910,96	66.371.342,75	21.077.720,57	1.261.236,17	22.338.956,74	88.710.299,49	211.990.861,52
2053	12.481.782,54	110.925.715,54	123.407.498,08	56.572.421,90	10.204.518,51	66.776.940,41	19.660.428,41	1.157.190,07	20.817.618,48	87.594.558,89	211.002.056,97
2054	10.321.167,64	113.015.045,06	123.336.212,70	55.857.773,47	11.743.980,26	67.601.753,73	18.285.018,27	1.059.644,18	19.344.662,45	86.946.416,18	210.282.628,89
2055	8.159.152,76	115.019.116,37	123.178.269,13	55.067.977,81	13.102.533,99	68.170.511,79	16.959.918,83	968.518,41	17.928.437,24	86.098.949,03	209.277.218,16
2056	5.732.597,86	117.217.075,37	122.949.673,23	54.390.696,97	14.414.787,51	68.805.484,48	15.692.932,08	883.645,45	16.576.577,52	85.382.062,00	208.331.735,23
2057	4.474.288,30	118.646.308,22	123.120.596,52	52.899.782,24	15.936.199,64	68.835.981,88	14.490.991,27	804.832,49	15.295.823,76	84.131.805,64	207.252.402,16
2058	3.402.698,93	119.838.875,50	123.241.574,42	51.241.363,55	17.688.273,67	68.929.637,21	13.360.084,75	731.853,65	14.091.938,40	83.021.575,61	206.263.150,03
2059	2.474.923,99	120.885.462,45	123.360.386,44	49.453.285,93	18.903.880,32	68.357.166,25	12.305.117,03	664.455,50	12.969.572,53	81.326.738,78	204.687.125,23
2060	1.412.118,00	122.085.550,32	123.497.668,32	47.733.017,68	20.499.299,68	68.232.317,36	11.330.022,14	602.402,67	11.932.424,81	80.164.742,17	203.662.410,49
2061	714.799,51	122.949.454,06	123.664.253,57	45.765.304,70	21.985.822,91	67.751.127,61	10.437.759,19	545.463,24	10.983.222,43	78.734.350,04	202.398.603,61
2062	327.332,21	123.602.593,77	123.929.925,98	43.598.414,95	23.312.635,52	66.911.050,47	9.630.233,09	493.364,03	10.123.597,12	77.034.647,59	200.964.573,57
2063	63.124,13	124.233.349,05	124.296.473,18	41.366.740,00	25.127.856,49	66.494.596,49	8.907.914,27	445.817,39	9.353.731,67	75.848.328,16	200.144.801,34
2064	0,00	124.561.184,89	124.561.184,89	39.031.045,33	26.811.822,87	65.842.868,20	8.269.709,27	402.530,86	8.672.240,13	74.515.108,33	199.076.293,23
2065	0,00	124.883.548,17	124.883.548,17	36.692.576,76	28.711.013,69	65.403.590,45	7.713.030,50	363.210,28	8.076.240,79	73.479.831,24	198.363.379,40
2066	0,00	125.085.068,23	125.085.068,23	34.402.338,72	30.890.533,50	65.292.872,22	7.234.133,16	327.592,54	7.561.725,70	72.854.597,92	197.939.666,15

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2067	0,00	125.173.528,12	125.173.528,12	32.168.755,75	32.686.839,89	64.855.595,65	6.828.303,00	295.446,10	7.123.749,10	71.979.344,75	197.152.872,87
2068	0,00	125.354.881,54	125.354.881,54	30.006.681,23	34.438.379,71	64.445.060,94	6.489.984,66	266.522,53	6.756.507,18	71.201.568,13	196.556.449,66
2069	0,00	125.526.210,86	125.526.210,86	27.923.648,77	36.485.585,34	64.409.234,11	6.212.909,66	240.537,22	6.453.446,88	70.862.680,99	196.388.891,85
2070	0,00	125.546.680,03	125.546.680,03	25.926.423,97	38.528.303,33	64.454.727,30	5.990.238,61	217.190,50	6.207.429,11	70.662.156,41	196.208.836,45
2071	0,00	125.576.955,00	125.576.955,00	24.015.023,80	40.743.554,69	64.758.578,50	5.814.956,36	196.209,62	6.011.165,99	70.769.744,48	196.346.699,49
2072	0,00	125.489.378,22	125.489.378,22	22.200.335,09	43.196.205,12	65.396.540,21	5.680.192,15	177.353,55	5.857.545,71	71.254.085,92	196.743.464,14
2073	0,00	125.298.464,19	125.298.464,19	20.487.321,07	44.945.605,53	65.432.926,60	5.579.324,87	160.411,19	5.739.736,06	71.172.662,66	196.471.126,85
2074	0,00	125.302.231,00	125.302.231,00	18.870.225,37	46.785.960,61	65.656.185,99	5.506.000,00	145.192,21	5.651.192,21	71.307.378,20	196.609.609,20
2075	0,00	125.210.660,54	125.210.660,54	17.358.891,07	48.446.388,35	65.805.279,43	5.454.291,33	131.528,34	5.585.819,67	71.391.099,09	196.601.759,63
2076	0,00	125.199.287,13	125.199.287,13	15.954.431,86	49.817.991,48	65.772.423,34	5.418.830,34	119.277,67	5.538.108,01	71.310.531,35	196.509.818,48
2077	0,00	125.269.633,84	125.269.633,84	14.625.966,04	51.061.754,27	65.687.720,31	5.395.077,30	108.338,63	5.503.415,93	71.191.136,24	196.460.770,09
2078	0,00	125.262.451,90	125.262.451,90	13.370.075,85	52.738.493,57	66.108.569,42	5.379.440,81	98.604,97	5.478.045,78	71.586.615,20	196.849.067,10
2079	0,00	125.153.722,82	125.153.722,82	12.210.839,18	53.874.182,87	66.085.022,06	5.369.208,63	89.950,17	5.459.158,81	71.544.180,86	196.697.903,68
2080	0,00	125.199.014,38	125.199.014,38	11.137.925,02	55.537.428,14	66.675.353,15	5.362.347,35	82.264,87	5.444.612,23	72.119.965,38	197.318.979,77
2081	0,00	125.000.383,38	125.000.383,38	10.146.319,27	56.451.181,37	66.597.500,65	5.357.398,60	75.471,19	5.432.869,79	72.030.370,44	197.030.753,81
2082	0,00	124.961.513,89	124.961.513,89	9.164.609,44	56.758.054,09	65.922.663,53	5.353.607,20	69.494,76	5.423.101,96	71.345.765,49	196.307.279,38
2083	0,00	124.950.148,26	124.950.148,26	8.325.070,73	57.367.726,21	65.692.796,94	5.350.675,31	64.254,37	5.414.929,68	71.107.726,62	196.057.874,88
2084	0,00	124.926.089,46	124.926.089,46	7.521.205,14	58.355.233,09	65.876.438,24	5.348.433,29	59.674,96	5.408.108,25	71.284.546,49	196.210.635,95
2085	0,00	124.856.032,85	124.856.032,85	6.807.290,50	58.642.053,77	65.449.344,27	5.346.737,79	55.677,03	5.402.414,83	70.851.759,09	195.707.791,95
2086	0,00	124.844.863,74	124.844.863,74	6.075.513,56	59.367.772,92	65.443.286,48	5.345.457,35	52.173,42	5.397.630,77	70.840.917,25	195.685.781,00
2087	0,00	124.717.498,01	124.717.498,01	5.481.271,60	59.566.220,19	65.047.491,79	5.344.496,65	49.084,23	5.393.580,87	70.441.072,67	195.158.570,67
2088	0,00	124.706.576,61	124.706.576,61	4.903.484,79	60.155.476,79	65.058.961,58	5.343.777,69	46.356,86	5.390.134,54	70.449.096,12	195.155.672,73
2089	0,00	124.565.307,47	124.565.307,47	4.380.007,70	60.273.808,99	64.653.816,69	5.343.248,52	43.949,02	5.387.197,53	70.041.014,22	194.606.321,69
2090	0,00	124.487.810,19	124.487.810,19	3.909.651,39	60.597.650,19	64.507.301,58	5.342.886,93	41.802,22	5.384.689,14	69.891.990,72	194.379.800,92
2091	0,00	124.383.638,68	124.383.638,68	3.531.356,55	60.696.399,17	64.227.755,72	5.342.674,28	39.848,84	5.382.523,12	69.610.278,84	193.993.917,52
2092	0,00	124.314.666,50	124.314.666,50	3.159.358,36	60.756.937,70	63.916.296,06	5.342.579,57	38.037,55	5.380.617,12	69.296.913,18	193.611.579,68
2093	0,00	124.238.178,85	124.238.178,85	2.854.545,21	60.881.006,54	63.735.551,76	5.342.555,41	36.331,38	5.378.886,79	69.114.438,55	193.352.617,40

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2094	0,00	124.085.540,02	124.085.540,02	2.545.805,79	60.830.728,56	63.376.534,35	5.342.553,45	34.693,39	5.377.246,85	68.753.781,20	192.839.321,22
2095	0,00	124.091.644,61	124.091.644,61	2.268.873,12	60.729.575,17	62.998.448,30	5.342.553,44	33.084,17	5.375.637,60	68.374.085,90	192.465.730,51
2096	0,00	123.996.407,60	123.996.407,60	1.979.105,13	60.412.988,70	62.392.093,83	5.342.553,44	31.471,19	5.374.024,63	67.766.118,46	191.762.526,06
2097	0,00	124.048.027,48	124.048.027,48	1.728.915,92	59.802.470,64	61.531.386,55	5.342.553,44	29.838,22	5.372.391,66	66.903.778,21	190.951.805,69

Sumário Executivo Atuarial

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2023, posicionada em 31 de dezembro de 2022, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, considerando a Legislação Municipal vigente na data-base desta Avaliação Atuarial, assim como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, posicionados na data base de 31/10/2022, bem como as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data base de 31/12/2022.

O Plano de Benefícios é composto por 2.116 servidores ativos, 1.093 aposentados e 228 pensões. Considerando as informações da base de dados, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Município de Patos de Minas representa 47,86% da folha de pagamento dos servidores ativos.

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 33,90% (14,00% para o servidor e 19,90% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 18,62% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A Avaliação Atuarial demonstrou que o RPPS apresenta um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 478.630.136,16, considerando o Plano de Custeio de equilíbrio.

O Município de Patos de Minas, através da Lei Municipal nº 8.178, de 22/12/2021, instituiu um Plano de Amortização por aportes para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Como o montante correspondente ao Valor Presente dos aportes futuros deste Plano de Amortização é inferior às Reservas a Amortizar, recomenda-se a alteração do mesmo.

A Portaria/MTP nº 1.467/2022, estabeleceu que os entes federativos que comprovarem aplicação das regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadoria e pensão nos moldes da Emenda à Constituição nº 103/2019, o plano de amortização do déficit atuarial poderá prever alíquotas e/ou aportes suplementares até 2065.

Tabela 17 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2023	478.630.136,16	13.985.377,35	489.198.484,79	11,07%
2024	489.198.484,79	23.051.794,72	491.242.572,34	18,54%
2025	491.242.572,34	25.202.609,59	491.240.706,71	20,13%
2026	491.240.706,71	25.788.013,84	490.653.341,13	20,48%
2027	490.653.341,13	26.294.783,63	489.529.073,90	20,83%
2028	489.529.073,90	26.733.989,17	487.907.926,22	21,18%
2029	487.907.926,22	27.197.584,36	485.740.018,48	21,53%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2030	485.740.018,48	27.617.069,96	483.041.411,47	21,88%
2031	483.041.411,47	27.992.165,66	479.829.270,22	22,23%
2032	479.829.270,22	28.323.290,09	476.121.221,69	22,58%
2033	476.121.221,69	28.750.728,76	471.795.511,60	22,93%
2034	471.795.511,60	29.124.021,12	466.874.600,23	23,28%
2035	466.874.600,23	29.563.304,68	461.261.962,54	23,63%
2036	461.261.962,54	29.999.739,59	454.924.961,63	23,98%
2037	454.924.961,63	30.380.210,35	447.882.401,81	24,33%
2038	447.882.401,81	30.835.587,27	440.023.181,75	24,68%
2039	440.023.181,75	30.796.444,42	431.799.926,55	24,68%
2040	431.799.926,55	30.793.030,66	423.158.232,12	24,68%
2041	423.158.232,12	30.769.882,94	414.096.366,49	24,68%
2042	414.096.366,49	30.770.256,36	404.569.253,73	24,68%
2043	404.569.253,73	30.730.133,69	394.593.522,75	24,68%
2044	394.593.522,75	30.761.654,89	384.074.515,58	24,68%
2045	384.074.515,58	30.760.812,54	373.016.725,69	24,68%
2046	373.016.725,69	30.707.256,89	361.445.226,83	24,68%
2047	361.445.226,83	30.627.499,27	349.359.867,70	24,68%
2048	349.359.867,70	30.602.850,78	336.679.178,13	24,68%
2049	336.679.178,13	30.458.922,74	323.491.897,23	24,68%
2050	323.491.897,23	30.447.621,85	309.639.409,71	24,68%
2051	309.639.409,71	30.453.913,21	295.069.998,22	24,68%
2052	295.069.998,22	30.425.642,71	279.781.446,42	24,68%
2053	279.781.446,42	30.456.970,53	263.677.264,09	24,68%
2054	263.677.264,09	30.439.377,30	246.764.530,45	24,68%
2055	246.764.530,45	30.400.396,82	229.023.154,04	24,68%
2056	229.023.154,04	30.343.979,35	210.428.062,48	24,68%
2057	210.428.062,48	30.386.163,22	190.836.858,87	24,68%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	APORTES (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	% DA FOLHA DE SALÁRIOS
2058	190.836.858,87	30.416.020,57	170.210.769,16	24,68%
2059	170.210.769,16	30.445.343,37	148.497.238,24	24,68%
2060	148.497.238,24	30.479.224,54	125.635.922,03	24,68%
2061	125.635.922,03	30.520.337,78	101.560.707,04	24,68%
2062	101.560.707,04	30.585.905,73	76.184.865,58	24,68%
2063	76.184.865,58	30.676.369,58	49.416.779,61	24,68%
2064	49.416.779,61	30.741.700,43	21.210.159,97	24,68%
2065	21.210.159,97	30.821.259,69	0,00	24,68%

Tabela 18 - Evolução Patrimonial do IPREM - 2020 a 2022

DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO DE 2020	BALANÇO DE 2021	BALANÇO DE 2022
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	368.074.185,77	399.093.876,27	419.370.203,81
Bancos conta Movimento	3.614.358,40	4.902.081,51	4.937.268,74
Aplicações Financeiras	362.632.849,80	391.758.242,25	412.345.083,10
Devedores	1.826.977,57	2.433.552,51	2.087.851,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.873.539,77	12.998.633,68	3.739.626,19
Bens Móveis	350.321,41	320.346,73	179.312,12
Bens Imóveis	215.636,84	215.636,84	215.636,84
Créditos a Longo Prazo	14.378.551,68	12.592.516,72	3.489.807,39
(-) Depreciação	(70.970,16)	(129.866,61)	- 145.130,16
SOMA DO ATIVO REAL	382.947.725,54	412.092.509,95	423.254.960,16
PASSIVO REAL DESCOBERTO	-	-	-
SOMA DO ATIVO COMPENSADO	-	-	-
TOTAL GERAL	382.947.725,54	412.092.509,95	423.254.960,16
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE	3.433.357,23	4.860.067,08	4.750.644,62
Restos a Pagar	3.537.730,91	4.855.287,12	4.857.131,82
Depósitos	41.226,83	4.779,96	35.631,33
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	338.038.800,98	374.974.921,12	647.315.090,40
SOMA DO PASSIVO REAL	341.617.758,72	379.834.988,20	652.065.735,02
ATIVO REAL LÍQUIDO	41.329.966,82	32.257.521,75	228.810.774,86
SOMA DO PASSIVO COMPENSADO			
TOTAL GERAL	382.947.725,54	412.092.509,95	423.254.960,16

Fonte: Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas-IPREM. Valores em reais correntes.

II.7 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tabela 19 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2024

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Receita Tributária Dívida Ativa	Anistia	Proprietários de imóveis e prestadores de serviços	3.000.000,00	0,00	0,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da LDO e LOA 2024
TOTAL			3.000.000,00			

Fonte: SMF/PM. Valores em reais correntes.

Para 2024, conforme conveniência pública, poderão ser dados incentivos fiscais (anistia) a contribuintes devedores ao Município, devendo a matéria ser disciplinada em lei específica, atendendo ao art. 14, inc. I e II da Lei Complementar 101/2000, considerando que a renúncia foi reduzida na estimativa de receita da LDO e LOA para 2024.

As dívidas ativas tributárias prescritas, constantes no cadastro tributário, poderão ser canceladas, desde que não tenham sido consideradas na estimativa de receita e não afetem as metas de resultado fiscais, previstos nesta Lei.

ANEXO II.8 – DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Como despesas obrigatórias de caráter continuado, para o exercício financeiro de 2024, foram considerados o crescimento vegetativo das despesas de pessoal e encargos sociais e a expansão da despesa com pessoal.

O aumento permanente de receita será dado a partir dos seguintes dados: elevação da arrecadação do IPTU, considerando crescimento de IPCA mais PIB e cadastramento de novos loteamentos, expansão na arrecadação do ICMS do Estado de Minas Gerais, estimado com base na taxa esperada de crescimento do PIB da ordem de 2,3% para 2024 e na arrecadação do IPVA com um crescimento previsto de veículos automotores licenciados no Estado para 2024 e enquadramento do Município em novo coeficiente do FPM, totalizando R\$ 20.500.000,00.

Tabela 20 – Margem Expansão Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - 2024

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00 correntes

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	20.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	4.100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0

Margem Bruta (III) = (I) + (II)	16.400.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	5.500.000,00
Novas DOCC	5.500.000,00
Crescimento Vegetativo pessoal	2.500.000,00
Criação de Novos Cargos/Nomeação	3.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	10.900.000,00

Fonte: SMFO/PM e SMA/PM

Salientamos que, está prevista para o exercício de 2024 a realização de concurso público para reposição no quadro de pessoal do Município. Havendo aumento de despesa obrigatória de caráter continuado com esta estruturação, poderão ser utilizados os recursos do saldo da margem líquida referente à tabela acima, ou será acompanhado de compensação permanente de outras receitas ou redução permanente de despesa, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II.1 deste Projeto de Lei.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

A N E X O III – RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

Em cumprimento ao § 3º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão considerados para elaboração do Orçamento 2024, os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2024.

São consideradas afetações no orçamento os fatos imprevisíveis que implicam obrigações, estabelecidas em lei ou contrato, específicas do governo.

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: Divergência significativa das receitas e despesas com os valores estimados na lei orçamentária anual. Nesse caso, serão necessários a reestimativa da receita e reprogramação das despesas orçamentárias. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a limitação de empenho e de movimentação financeira, para cumprir as metas fiscais da LDO. O Município de Patos acompanha as receitas arrecadadas e despesas realizadas, através de relatório por elemento de despesa e fonte de recursos para equilíbrio fiscal.

Dentre os parâmetros utilizados na estimativa da receita do Município destaca-se o nível da atividade da economia e a taxa anual de inflação. Estima-se que não ocorram divergências significativas nos valores projetados. Além disso, a taxa anual de inflação impacta tanto na receita quanto na despesa sendo, portanto, de difícil medição.

RISCOS DE DÍVIDA: Referem-se à administração da dívida e aos passivos contingentes.

I – Administração da Dívida: Os valores previstos da dívida negociada, a serem pagos nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 poderão sofrer variações, dependendo das taxas de inflação estimadas. Os valores considerados destas taxas, encontram-se no Anexo II.1, desta LDO. Variações destas não impactam significativamente os valores da dívida.

II – Passivos Contingentes: De acordo com os registros da Advocacia-Geral do Município, as seguintes ações em tramitação podem vir a redundar desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer do exercício de 2024:

1 – Processos tributários e fiscais:

Processos em litígio oriundos de débitos do Município com o INSS, FEAM, execuções fiscais e embargos à execuções, nas quais o município encontra-se no pólo passivo e ativo:

Existem 2.708 (dois mil setecentos e oito) processos tributários fiscais envolvendo o Município de Patos de Minas, aí incluídas execuções fiscais e embargos à execução opostos por pessoas físicas ou jurídicas, sendo que na maioria das ações o Município está no pólo ativo.

Referidas ações estão em trâmite perante as Varas Cíveis da Comarca e Subseção Judiciária da Justiça Federal de Patos de Minas, e poderão gerar despesas com recolhimento de custas processuais no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2024.

2 – Processos judiciais propostos contra o Município:

Relativamente às ações judiciais (indenização por danos materiais e morais por responsabilidade civil decorrentes de ação ou omissão do Poder Público, reclamações trabalhistas, ações para fornecimento de medicamentos, ações de Desapropriação direta e indireta, mandados de segurança, dentre outras), insta informar que Advocacia-Geral do Município acompanha o andamento de mais de 3.300 (três mil e trezentos) processos judiciais envolvendo o Município de Patos de Minas, sendo que 1.300 (mil e trezentos) referem-se a ações de indenização, de desapropriação, possessórias, mandados de segurança, ações civis públicas, usucapião; além de reclamações trabalhistas e mais de 2000 (duas mil) ações referentes ao fornecimento de medicamentos ou tratamento médico/cirúrgico. Referidos processos poderão gerar despesas com recolhimento de custas processuais e taxas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagamentos RPV no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), além de precatórios no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Ressalte-se que o Município está no pólo ativo de menos de 10% (dez por cento) das mencionadas ações, figurando-se no pólo passivo de 90% (noventa por centos) dos feitos judiciais, sendo que 10% (dez por cento) estão em sede de recurso, e no ano de 2024 poderão estar em fase de cumprimento de sentença.

Para o ano de 2024, ainda há a dívida, passível de discussão judicial, acerca do precatório relativo à ação de desapropriação do Parque do Mocambo, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), processo nº 00864782320228130480.

Providências a serem tomadas:

Para cada contingência relacionada acima, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e possibilidades de conciliação com o credor.

Para os débitos tributários e fiscais, além dos feitos de natureza cível, indenizatórias e ordinários de cobrança, programaremos a quantia de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para cobertura de eventuais parcelamentos e ou pagamentos via precatório e ou requisição de pequeno valor, referente a processos que poderão ser objeto de execução de sentença.

Tabela 21 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - 2024

LRF, art. 4º, § 3º

R\$1,00 correntes

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.700.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	2.700.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da redução de dotações de despesas discricionárias	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	2.800.000,00	SUBTOTAL	2.800.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Redução de despesas	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	2.800.000,00	TOTAL	2.800.000,00

Fonte: Advocacia-Geral do Município e Diretoria de Orçamento